

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de serviços de apoio administrativo à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas na área de cerimonial, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no Termo de Referência.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Carlos Eduardo Alfaia de Azevedo.
Período da cotação: 30 de abril a 09 de maio de 2025.

Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CNPJ: 00.531.640/0001-28	09.05.2025	doc. 1621937
B	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CNPJ: 00.488.478/0001-02	07.05.2026	doc. 1621935
C	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	30.04.2025	doc. 1621938

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — REMUNERAÇÃO PARA ASSESSOR DE CERIMONIAL.		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	3
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF e a empresa PLUS SERVICE EIRELI, no dia 01 de abril de 2025.	R\$ 4.653,34	R\$ 13.960,02
B	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020, firmado entre o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e a empresa BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no dia 14 de janeiro de 2025.	R\$ 4.324,46	R\$ 12.973,38
C	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA / DF Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900102024 / UASG: 04003 / Data: 15.08.2024 Média Sancada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 4.431,75	R\$ 13.295,25
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 4.469,85	R\$ 13.409,55



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

16º TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL E EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA PLUS SERVICE EIRELI. (Pregão Eletrônico n. 86/2019 – Processo Administrativo Eletrônico n. 007709/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLUS SERVICE EIRELI**, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, Qd. 26, lote 04, sobreloja B, CEP 74.915-520, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, CNPJ n. 05.488.891/0001-90, telefone (62) 3277-5285, neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Júnior Sousa Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo observando-se as normas constantes na Lei n. 8.666/1993 e o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 007709/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) incluir, **a partir da assinatura deste aditivo**:

a.1) a cláusula vinte e cinco ao Contrato que trata de Faturamento;

a.2) na planilha de custos o valor do Tributo sobre as despesas inerentes à prestação de serviço;

a.2.1) serviços: PIS, COFINS e ISS; e

a.2.2) materiais: PIS e COFINS.

b) alterar a cláusula onze do Contrato, **a partir da assinatura deste aditivo**.

c) prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 6 (seis) meses, **a partir de 30 de maio de 2025**.

Parágrafo único - O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, cabendo ao **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluir a cláusula vinte e cinco ao Contrato com a seguinte redação:

"DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Para fins de faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente ao mês da prestação de serviço, compreendendo o primeiro e o último dia do mês, por meio de sistema eletrônico, acompanhado de:

- a) resumo detalhado do faturamento, contendo, no mínimo:
 - a.1) o quantitativo de postos de trabalho; e
 - a.2) número de horas de funcionamento dos postos de trabalho (se houve afastamento justificado ou injustificado, se houve ou haverá compensação, se houve cobertura).
- b) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c) relatório do ponto eletrônico de seus empregados, emitido por equipamento que atenda as regras editadas pelo Ministério da Economia, ou ficha de medição que será confrontado pelo controle de ocupação de postos a ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- d) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista; e
- e) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário, a partir do 2º mês de prestação dos serviços.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de
- h) Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário serão fornecidos pelos gestores do Contrato, no primeiro mês de prestação dos serviços, e deverá ser assinado obrigatoriamente pelo preposto indicado pela empresa ou na impossibilidade, por outro representante, o qual, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena das sanções contratuais previstas, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Parágrafo segundo - Para fins de acompanhamento e auditoria dos gestores, os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista:
 - a.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - a.2) folha de pagamento referente ao mês da prestação dos serviços;
 - a.3) comprovante de pagamento de salário (transferência bancária) referente ao mês da prestação dos serviços, inclusive férias e 13º salário, se for o caso, para todos os profissionais alocados nos postos de trabalho no mês, inclusive cobertura;
 - a.4) comprovante de pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, referente ao mês da prestação dos serviços;
- b) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário:
 - b.1) Guia do FGTS Digital, o comprovante de pagamento e os relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços; e
 - b.2) DARF-INSS acompanhado da DCTFWeb, o comprovante de recolhimento, no caso de compensação parcial e os relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro - A conferência dos documentos trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de benefícios/insumos (despesas inerentes a prestação do serviço), será realizada por meio amostragem, cabendo ao gestor a verificação do seu cumprimento.

Parágrafo quarto - Os fiscais encaminharão ao gestor o relatório de fiscalização do faturamento, contendo informações detalhadas sobre o preenchimento correto dos postos de trabalho, incluindo a verificação de eventuais compensações de afastamentos injustificados.

Parágrafo quinto - O gestor, em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos documentos indicados nas alienas a, b e c do caput acima e após consulta à unidade técnica responsável pela análise e validação para liquidação e pagamento, comunicará à **CONTRATADA** o valor a ser faturado, a fim de viabilizar a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada por meio de sistema eletrônico, a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Para a apuração do valor devido à **CONTRATADA**, será considerado o valor mensal estimado caso o quantitativo de horas estimado para o mês, constante na planilha de preços, tenha sido cumprido.

Parágrafo sétimo - Em caso de férias ou falta por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, havendo cobertura, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

pelo titular e o pagamento do cobertura será efetuado de acordo com os valores constantes da tabela "Valor da Hora do Cobertura" anexa ao Contrato. Do contrário utiliza-se o valor da hora normal do titular para fins de cálculo.

Parágrafo oitavo - As despesas inerentes à prestação do serviço (benefícios/insumos) serão pagas à **CONTRATADA**, mediante a efetiva comprovação dos gastos e por meio de emissão de Nota Fiscal e de faturamento distinto da prestação de serviço ou conjuntamente.

Parágrafo nono - Os pagamentos poderão ser revistos a qualquer momento, desde que haja uma mudança nas circunstâncias que justificaram o valor.

Parágrafo dez – Os custos referentes a Hora Suplementar serão ressarcidos, mediante a efetiva comprovação dos gastos. O valor a ser ressarcido corresponde ao acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-hora do posto, somado ao valor do CITL.

Parágrafo onze – Os custos referentes ao Horário Noturno serão pagos, mediante a efetiva comprovação dos gastos, por meio de Nota Fiscal. O valor a ser pago considerará a jornada de trabalho noturna de 22h de um dia até as 5h do dia seguinte, onde a hora trabalhada será computada como 52 minutos e 30 segundos e sua remuneração terá um acréscimo de 20%, pelo menos, sobre a hora diurna do posto, conforme planilha abaixo, somado ao valor do CITL.

Ressarcimento	Valor do salário-hora R\$ 4.653,34/200 horas	Percentual de acrécimo da Legislação	Valor da hora específica, conforme Legislação
Hora Suplementar	R\$ 23,26	50%	R\$ 34,89
Horário Noturno	R\$ 23,26	20%	R\$ 27,91
Domingo/DSR	R\$ 23,26	50%	R\$ 34,89

Parágrafo doze - Havendo prestação de horas extras no Domingo ou no dia do Descanso Semanal Remunerado, a Contratada fará jus aos adicionais 50%, conforme CLT.

Parágrafo treze - Havendo prestação de horas extras no Sábado, Domingo ou Feriado, será pago o valor diário do Auxílio Alimentação, independente da carga horária diária, conforme determina a cláusula décima sexta da CCT.

Parágrafo quatorze - O pagamento à **CONTRATADA** das horas suplementares, horário noturno, horas para atendimento ao programa de visitação pública e o auxílio alimentação aplicado ao sábado, domingo e feriado, serão realizados por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços."

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar a cláusula onze do Contrato que passa a vigor com a seguinte redação:

"DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital, ou neste contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento de serviços não prestados poderão ser devolvidas à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido, sendo sua contagem iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo - Caso não seja apresentado os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário ou, em caso, dos referidos documentos ou qualquer outro apresentar indício de irregularidade, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, correspondente ao mês seguinte, em percentual igual ao total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL - conforme consta das planilhas de formação de preços anexas ao Contrato, até que a situação seja regularizada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo terceiro - As despesas inerentes ao serviço apresentadas na Planilha de Formação de Preços, serão pagas mediante a efetiva comprovação dos gastos, conforme indicado pelo gestor.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

Parágrafo sexto - Da mesma forma, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela

CONTRATADA, o **CONTRATANTE** também efetuará o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas relativos a 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário, e multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributo.

Parágrafo oitavo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo dez - Em caso de prorrogação contratual, a partir do segundo ano de vigência contratual, os encargos sociais a serem aplicados sobre o salário mudarão, conforme a planilha de composição dos percentuais máximos de encargos sociais anexa ao Contrato."

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Fica ressalvado eventual direito à repactuação e ao reajuste de preços, conforme cláusulas dezesseis e dezessete do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Os valores estimados do Contrato passam a ser de **R\$ 197.106,35 (cento e noventa e sete mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos)** mensal e de **R\$ 1.182.638,08 (um milhão, cento e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)** total a partir de **30 de maio de 2025**, na forma dos Anexos I, I-A, I-B, I-C e I-D deste Termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664, Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão-de-obra.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste aditivo, **nova garantia ou garantia complementar** totalizando o valor de **R\$ 59.131,90 (cinquenta e nove mil cento e trinta e um reais e noventa centavos)**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% do valor total do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, ressalvada as demais condições estabelecidas na cláusula nona do Contrato.

Parágrafo único - A garantia prestada deverá cobrir o período até 28 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no §6º da cláusula nona do Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e Termos Aditivos, no que não colidam com as presentes disposições.

Brasília - DF

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS (2876028)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 31/03/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Junior de Sousa Silva, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 01/04/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2876027** e o código CRC **87E1240D**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 029054/2019
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 36.770.857/0001-38		
ENDEREÇO: SAA/NORTE Quadra 01, n. 835, Parte A		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.632-100
TELEFONES: (61) 3878-3434		
E-MAIL: brasfort@brasfort.com.br / comercial@brasfort.com.br		
REPRESENTANTE: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, art. 65, II, e art. 58, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993.
UNIDADE GESTORA: Assessoria de Cerimonial e Eventos.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Sétima).

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 07/2020	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	452.762,40
1º TA - Repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro e ajustes na planilha de conta vinculada.	467.726,40
2º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual.	461.655,00
1º AP - Repactuação de preços contratados.	481.285,81
3º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com manutenção provisória de preços.	481.285,81
4º TA - Inclusão de condições contratuais.	481.285,81
5º TA - Repactuação e reajuste de preços, ajuste de alíquota e acréscimo contratual.	570.453,88
6º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com inclusão de cláusula resolutória.	586.666,08
2º AP - Repactuação de preços contratados.	608.228,76
7º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com manutenção provisória de preços.	608.228,76
3º AP - Repactuação e reajuste de preços contratados.	636.853,56

8º TA - Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.

636.983,76

PROCESSO STJ N. 029054/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020

Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 07/2020, com fundamento no artigo 57, § 4º, artigo 65, inciso II, e artigo 58, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAA/NORTE Quadra 01, n. 835, Parte A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador, **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, conforme atos constitutivos e procuração da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e a inclusão de cláusula resolutória, o reajuste de preços e o ajuste de tributo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 07/2020 fica prorrogada excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 20/01/2025 a 19/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1 O presente Contrato será resolvido a partir da vigência do ajuste a ser firmado com a licitante vencedora do certame para escolha da sucessora na prestação dos serviços objeto deste contrato, caso o prazo final estabelecido no item 2.1 não tenha se encerrado.

3.2 Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará com antecedência de 60 (sessenta) dias a CONTRATADA da data final para encerramento do ajuste.

3.3 Durante o prazo a que se refere o item anterior, havendo transição contratual, a CONTRATADA se obriga a:

a) transferir as informações e técnicas empregadas na prestação de serviços à nova empresa que continuará a execução dos serviços;

b) comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento da última parcela dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e dos demais encargos sociais dos profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho, bem como a apresentação da documentação considerada imprescindível à efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Aplica-se o percentual de 4,82% sobre o preço dos uniformes, previsto no "Módulo 3 - Insumos Diversos", "A", das planilhas de custos e formação de preços, relativo à variação acumulada do IPCA, apurado no período de 02/01/2024 a 01/01/2025, com efeitos a partir 20/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO AJUSTE

5.1 A alíquota de "Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado)", prevista no Submódulo 4.1, "G", das planilhas de custos e formação de preços, fica alterada de 2,61% para 2,44%, com efeitos retroativos a 01/01/2025, em observância à previsão contida no item 10.2.2.2 do Contrato STJ n. 07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 07/2020 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([5993511](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 53.023,78 (cinquenta e três mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), para o período de 01/01/2025 a 19/01/2025, referente ao item 5.1 deste termo.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
Cerimonialista	40h	05	01	9.268,58	46.342,90
Valor Total		5	---		46.342,90
Serviços Mediante Ressarcimento - Deslocamento em Território Nacional				Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Passagens (12 viagens/ano, até 2 cerimonialistas por viagem)				1.547,49	37.139,76
Diárias (até 3 diárias por viagem)				597,65	43.030,80
Subtotal Anual (Deslocamento sob ressarcimento)					80.170,56
Valor Estimado Mensal para Serviço de Deslocamento					6.680,88
Valor Total Mensal (R\$)					53.023,78

b) R\$ 53.081,98 (cinquenta e três mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos), a partir de 20/01/2025, referente aos itens 2.1 e 4.1 deste termo.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
Cerimonialista	40h	05	01	9.280,22	46.401,10
Valor Total		5	---		46.401,10
Serviços Mediante Ressarcimento - Deslocamento em Território Nacional				Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Passagens (12 viagens/ano, até 2 cerimonialistas por viagem)				1.547,49	37.139,76
Diárias (até 3 diárias por viagem)				597,65	43.030,80
Subtotal Anual (Deslocamento sob ressarcimento)					80.170,56
Valor Estimado Mensal para Serviço de Deslocamento					6.680,88
Valor Total Mensal (R\$)					53.081,98

6.1.1 Para o período de 20/01/2025 a 19/01/2026, fica resguardado o direito a reajuste e repactuação de preços, nos termos da Cláusula Décima do contrato.

6.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 07/2020, para o período de 20/01/2024 a 19/01/2025, fica estipulado em R\$ 636.823,57 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([5993511](#)).

6.3 O valor do Contrato STJ n. 07/2020, para o período de 20/01/2025 a 19/01/2026, fica provisoriamente mantido em R\$ 636.983,76 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([5993511](#)).

6.4 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 6.471,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 01/01/2025, conforme fl. 5 da planilha constante do Anexo deste termo ([5993511](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

6.5 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 07/2020, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da nova vigência, garantia contratual no valor de R\$ 31.849,19 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato STJ n. 07/2020 e do artigo 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

9.2 A CONTRATADA declara que, durante a vigência do Contrato STJ n. 07/2020, não serão alocados, no Superior Tribunal de Justiça - STJ, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

9.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020, indicada no item 6.3 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 07/2020, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#), que passa a instituir a política de sustentabilidade do CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução STJ n. 8 de 13 de novembro de 2009, indicada na alínea "f" do item 4.1 e na alínea "b" do item 15.1 do Contrato STJ n. 07/2020, foi revogada pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que passa a disciplinar o [Código de Conduta do CONTRATANTE](#).

9.5 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Conforme o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANEXO

11.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Procurador
Brasfort - Administração e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 17/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5996035** e o código CRC **61F27824**.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

**PROCESSO STJ N. 029054/2019
CONTRATO STJ N. 07/2020**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/MF: 36.770.857/0001-38		
ENDEREÇO: SAA/NORTE Quadra 01, Nº 835, Parte A		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.632-100
TELEFONES: (61) 3878-3434		
E-MAIL: brasfort@brasfort.com.br / comercial@brasfort.com.br		
REPRESENTANTE: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS		
CPF: 084.837.521-15	RG: 257.787 SSP/DF	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 186/2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 452.762,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos a contar da assinatura do contrato, garantia contratual, conforme Cláusula DÉCIMA OITAVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
2020NE000170	15/01/2020	02.061.0033.4236.5664	33.90.37	Global	433.897,30

**PROCESSO STJ n. 029054/2019
CONTRATO STJ n. 07/2020**

Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF,

representado por seu Secretário de Administração em exercício, LUIZ DE JESUS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 239.059.052-72, portador da Cédula de Identidade n. 286.261, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAA/NORTE Quadra 01, Nº 835, Parte A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 084.837.521-15, portador da Cédula de Identidade n. 257.787, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, a serem prestados nas dependências do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em Brasília – DF, ou em local por ele definido, conforme especificações do objeto constante do Termo de Referência, documento SEI 1835937.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do Termo de Referência e da proposta comercial, documento SEI 1854933, fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de quarenta horas, perfazendo oito horas, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Ministros ou eventos em andamento na Corte, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE e também externamente sempre que se fizer necessário.

2.3 As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, dividindo os postos de trabalho em grupos que deverão gozar as férias, preferencialmente, entre 20 de dezembro e 31 de janeiro ou entre 1º e 31 de julho.

2.3.1 Quando por necessidade de serviço, as férias não possam ser gozadas nos períodos previstos no item acima, serão marcadas para outro período, reservado o interesse do CONTRATANTE.

2.4 O horário de intervalo para repouso e alimentação será realizado de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

2.5 Não haverá o pagamento de horas suplementares realizadas pelos terceirizados. As horas suplementares realizadas serão recompensadas em sistema de compensação de horário.

2.5.1 Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.1 Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Cerimonialistas deverão realizar os seguintes serviços:

- a)** anotar e controlar agenda diária, auxiliando no controle de prazos e cronogramas de eventos coordenados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- b)** atender clientes externos e internos, prestando-lhes informações necessárias;
- c)** zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- d)** operar microcomputador, utilizando-se de aplicativos necessários às atividades da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- e)** auxiliar na recepção, orientação e inspeção de fornecedores durante a prestação de serviços; assim como, na conferência de produtos contratados;
- f)** receber e expedir correspondências, processos administrativos e outros expedientes;

- g)** receber, agendar e distribuir convites para eventos, de acordo com as normas protocolares;
- h)** efetuar e receber confirmações da presença de autoridades para eventos agendados, anotando de forma cuidadosa e legível todos os dados necessários;
- i)** dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e orientação às precursoras nas dependências do STJ, prestando informações sobre roteiros e ordem dos trabalhos, orientando quanto ao receptivo e deslocamento das autoridades nas dependências do STJ;
- j)** dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção de autoridades nacionais e internacionais em aeroportos e auxiliar nos deslocamentos para hotéis e locais de evento previamente programados;
- k)** receber e acompanhar autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- l)** manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- m)** manter contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
- n)** auxiliar na elaboração de roteiros, ordem dos trabalhos, execução e montagem de eventos das sessões solenes e especiais e, das audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais, no âmbito do STJ e em outros locais, quando de interesse da administração do Tribunal;
- o)** dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Senhor Presidente ou demais Ministros da Corte, com a finalidade de definir roteiros de deslocamento, reserva de assentos e garantir o cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do STJ e em outros locais, dentro de Brasília, quando de interesse da Administração do Tribunal;
- p)** dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Ministros da Corte em eventos fora das dependências do CONTRATANTE auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
- q)** auxiliar na organização de viagens, preparando roteiro detalhado para o Presidente, seguranças e Assessoria, bem como dos demais ministros da Corte e outras autoridades quando solicitado;
- r)** agendar, receber e acompanhar grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- s)** qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões;
- t)** desempenhar atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para atender à demanda dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** experiência profissional de seis meses, podendo ser comprovada mediante apresentação de contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado e de contrato de prestação de serviços e possuir curso na área de cerimonial de, no mínimo, vinte horas/aula, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- a.1)** a experiência mínima deverá ser comprovada até a data da apresentação do posto de trabalho para início das atividades.
- b)** conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso correto da ortografia, gramática e para o uso de vocabulário adequado, que será verificado nas demandas de atividades do cerimonial;
- c)** conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e

correio eletrônico).

d) os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, ter boa postura, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, ter fluência verbal, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalhar e polidez.

e) os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

f) o prestador de serviços e os profissionais que ocuparem o posto deverão ter conhecimento do Código de Conduta do STJ, Resolução nº 8, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES

5.1 A CONTRATADA fornecerá, anualmente, um conjunto de uniforme no início deste contrato para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência.

5.1.1 Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

5.2 A CONTRATADA entregará os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do contrato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e, a cada ano subsequente, em data a ser definida pelo gestor.

5.2.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

5.2.2 O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até cinco dias corridos, a contar da entrega.

5.2.3 O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável.

6.2 O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso.

6.2.1 Nas hipóteses em que o valor do serviço, para cada parcela executada, superar o limite definido para a modalidade convite, a CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissão de Recebimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CONTRATANTE que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

7.2 A CONTRATADA declara ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n. 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de sessenta meses.

8.2 A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada às seguintes avaliações:

- a) justificativa da necessidade de manutenção do contrato;
- b) à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado;
- c) manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- d) existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes;
- e) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2.1 A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada quando observado o item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

8.3 A Administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período de vigência da contratação, tais como os valores das rubricas “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multas do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado”.

8.3.1 Nos termos da Lei n. 12.506/2011 e do Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário, o percentual mensal máximo a título de Aviso Prévio Trabalhado será de 0,194% no caso de prorrogação do contrato.

8.3.1.1 Os valores das rubricas “Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multas do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado” serão matematicamente ajustados de acordo com redução do Aviso Prévio Trabalhado.

8.3.1.2 Para fins de cálculo, será utilizado como critério a memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços anexada ao edital.

8.4 Os demais custos gerenciáveis (ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho) poderão ser objeto de negociação entre as partes, a partir do segundo ano do contrato, com base nas ocorrências registradas, até o limite da proposta vencedora da licitação.

8.5 A Administração não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria parte CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

8.6 Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.6.1 Será exigida ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011.

8.6.2 Para Qualificação Econômico-Financeira serão verificados:

a) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública que contenha relação de compromissos assumidos ainda vigentes, conforme modelo constante no Anexo VIII do edital.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

b.1) As Demonstrações Contábeis devem estar de acordo com as seguintes normas: NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou normas supervenientes.

b.2) Caso a CONTRATADA seja Sociedade Anônima (ou por Ações), Sociedade em Comandita por Ações ou Sociedade de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

b.2.1) publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b.2.2) publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

b.2.3) por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

b.3) Caso a CONTRATADA seja Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou outro tipo de empresa, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

b.4) Caso a CONTRATADA seja organização não sujeita a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato não-digital.

b.5) No caso de escrituração em formato digital, a CONTRATADA deverá apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração do Resultado do Exercício;

b.6) No caso de escrituração em formato não-digital, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticados pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

b.7) poderão ser examinadas Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

b.8) Independente do tipo de empresa ou porte, a CONTRATADA deverá apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste contrato.

b.9) É facultado ao CONTRATANTE promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das Demonstrações Contábeis, podendo solicitar para isso:

b.9.1) Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

b.9.2) Apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

b.9.3) Cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no site da Receita Federal do Brasil; e/ou

b.9.4) Outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

b.10) Nos termos do Acórdão TCU n. 116/2016 – Plenário, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício social anterior:

b.10.1) No caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de junho.

b.10.2) a partir de 1º de maio para demais entidades.

c) para comprovar boa situação financeira da CONTRATADA, serão utilizados os seguintes critérios para análise dos itens descritos nas alíneas “a” e “b” do Item 8.6.2:

c.1) LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 01 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1.1) Liquidez Geral - LG

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1.2) Liquidez Corrente - LC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.3) Solvência Geral – SG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado do contrato no próximo período de vigência.

c.3) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato no próximo período de vigência;

c.4) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos declarados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII do edital;

c.4.1) Caso o valor total dos contratos constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à Receita Operacional Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a CONTRATADA deverá apresentar os devidos esclarecimentos em conjunto com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

c.5) O valor do Patrimônio Líquido descrito nos itens **c.3** e **c.4** poderá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido Fundação Getúlio Vargas (FGV), quando o Balanço Patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$PLa = PL + (PL \times \text{Fator de Atualização})$$

Onde:

PLa = Patrimônio Líquido atualizado

PL = Patrimônio Líquido na data de encerramento do Balanço Patrimonial

Fator de Atualização = Variação percentual do IGP-DI/FGV contado a partir da data de encerramento do Balanço Patrimonial até o último índice disponível até a data limite para apresentação da proposta de preços.

c.6) Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA poderá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Anexo IX do Edital em conjunto com a documentação contábil neste contrato.

8.7 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

8.8 A Declaração de Composição Societária e de Nepotismo, do Anexo VII do Pregão Eletrônico n. 186/2019, será renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 As partes ajustam que os preços contratados são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, em 02/01/2020, conforme planilhas de custos e formação de preços constantes do documento SEI 1854933.

9.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE POR ÍNDICE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

10.1 O valor dos insumos, constantes no Módulo 3 – Insumos Diversos das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra constante no documento SEI 1854933, poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

10.2 O valor dos serviços, referente à mão de obra deste contrato, poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir:

a) da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

b) do mês de enquadramento no regime ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração pública apresentada na proposta da licitação no caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS;

c) da vigência estabelecida pela Previdência Social do Brasil nos termos da legislação pertinente, no caso de alteração de alíquota do Fator Acidentário de Prevenção – FAP utilizada no cálculo da alíquota total do Seguro Acidente de Trabalho;

d) do fato gerador que deu ensejo à última repactuação nas repactuações subsequentes à primeira.

10.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

10.2.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA acompanhada das devidas justificativas com demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato na planilha de custos e formação de preços, de acordo com os comprovantes fiscais ou o acordo, ou a convenção ou o dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, registrado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, visando à análise e aprovação pela CONTRATANTE.

10.2.2.1 No caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não cumulativa, deverá ser apresentada nova declaração pública, conforme modelo constante no Anexo X do Pregão Eletrônico n. 186/2019 e regras estabelecidas em seu Anexo IV, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) relativa à média dos recolhimentos dos últimos doze meses a partir da data do fato gerador da repactuação.

10.2.2.2 A alíquota FAP relativa ao Seguro Acidente de Trabalho somente será repactuada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) correspondente ao período e ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços, cujo valor é obtido no site da previdência social de forma específica para cada empresa.

10.2.3 A CONTRATADA, para fazer jus à repactuação retroativa, deverá solicitá-la até a prorrogação contratual ou o encerramento do contrato, pois serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o fim de vigência do ajuste.

10.2.4 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

10.2.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2.7 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.2.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.9 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.2.9.1 Na hipótese de iminente prorrogação do contrato, não havendo concessão do pedido até a assinatura do termo aditivo respectivo, a CONTRATADA deverá deixar consignado o seu direito expressamente nesse instrumento.

10.2.10 O prazo referido subitem **10.2.9** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

10.2.11 A CONTRATANTE examinará periodicamente a variação de custos a fim de ajustar, a cada prorrogação ou em outro momento oportuno, a redução nos valores das provisões, e conseqüente, no valor total do contrato.

10.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.3.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.4 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.5 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.

10.6 As repactuações e os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estimado em R\$ 452.762,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme item **9.1**.

11.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

11.3 Foi emitida, em 15/01/2020, a Nota de Empenho Global n. 2020NE00170, no valor de 433,897,30 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0033.4236.5664 e Natureza da Despesa 33.90.37.

11.4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

11.5 O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no Siafi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O titular da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

12.1.1 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 A equipe de gestão do contrato (gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial) será designada após a assinatura do contrato.

12.4 O CONTRATANTE designará gestor e respectivo suplente, fiscal técnico e administrativo com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, de acordo com as competências e demais disposições previstas no Manual do Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito da CONTRATANTE.

12.4.1 O gestor é responsável por executar a fiscalização do Contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4.1 O gestor do contrato será auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso.

12.4.2 Após a assinatura do contrato, a equipe de gestão do contrato promoverá reunião inicial, devidamente registrada em Ata, com a presença do preposto da CONTRATADA para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

12.4.2.1 Sempre que necessário, a equipe de gestão da CONTRATANTE deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução.

12.5 Para o exercício de funções de chefia, relacionado ao objeto do presente contrato, fica vedada à CONTRATADA a alocação de empregado que incida na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no DJ-e n. 143/2012, em 09/08/2012, pág. 3-5.

12.5.1 Quando da apresentação do profissional acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, por escrito, sob as penas da lei, firmada pelo ocupante da função, de que não incide em qualquer das hipóteses de vedação, tipificadas como causa de inelegibilidade prevista em lei ou na mencionada Resolução.

12.6 Além das obrigações previstas na subcláusula **15.1**, a CONTRATADA deverá:

- a)** viabilizar, no prazo de sessenta dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- b)** viabilizar, no prazo de sessenta dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- c)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

12.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

12.7.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo/função, carga horária da prestação do serviço, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;

12.7.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.8 A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não for possível atestar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

12.8.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.8.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.8.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

12.8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9 Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

12.9.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

12.9.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

12.9.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

12.9.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12.9.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

12.10 Após o último mês de prestação dos serviços, por ocasião da extinção ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, no prazo definido no contrato:

12.10.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.10.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.10.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado porventura dispensado;

12.10.4 Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

12.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

12.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério da Economia.

12.13 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.13.1 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até quinze dias, conforme previsto no instrumento convocatório e nos artigos 64 e 65 da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

12.14 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.15 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

12.16 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão do documento fiscal ou documento equivalente de cobrança, relatório analítico, a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para fins de análise pela unidade gestora no prazo máximo de dois dias úteis.

13.1.1 Constatada hipótese de glosa parcial, a unidade gestora, com as devidas justificativas, comunicará o fato à contratada para que o documento fiscal ou equivalente seja emitido com o abatimento do valor glosado informado pela referida unidade.

13.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar o novo documento no prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação citada no item **13.1.1**, com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.3 Eventuais tarifas bancárias, de qualquer natureza, para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação) serão suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, sendo o valor da tarifação retido da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

13.1.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA da abertura da conta vinculada de que trata o item **14.1**.

13.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:

- a) comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado;
- b) relação nominal dos profissionais alocados durante o mês de referência da cobrança, relacionando as respectivas cargas horárias efetivamente prestadas;
- c) cópia da folha de pagamento, completa, do mês de faturamento;
- d) resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;
- e) comprovante dos depósitos bancários de pagamento para os empregados objeto deste Contrato, relativo ao período anterior ao mês de faturamento;
- f) comprovante de fornecimento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, devidamente assinado pelos funcionários, com a indicação dos valores e períodos a que se referem os benefícios;
- f.1)** a prova de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação poderá ser apresentada por relação nominal, em ordem alfabética, assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas, com menção obrigatória da data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso, e os valores percebidos. Caso haja algum funcionário não optante do vale transporte, tal situação também deverá ser informada;
- f.2)** o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício.
- g) informação sobre os empregados não optante do vale transporte no referido mês;

h) planilhas de custos e formação de preços, constantes do documento SEI 1854933, por perfil do profissional, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas.

13.2 Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente, considerando-se, para base de cálculo, o mês de trinta dias.

13.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo da CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

13.4 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta-corrente bancária no prazo abaixo:

a) cinco dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) dez dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

13.5 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

13.5.1 Nos casos contemplados pelo item **13.4**, alínea “b”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

13.6 Caberá ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

13.7 O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem **13.4**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IPCA.

13.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

13.9 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **13.8**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **13.4** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

13.10 Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização do pagamento, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

13.11 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

13.12 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

13.13 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

13.13.1 Na hipótese do item **13.13**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTA VINCULADA

14.1 Nos termos da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATANTE reterá da CONTRATADA, em conta-depósito vinculada, os custos relativos às provisões de encargos trabalhistas, cujo percentual será apurado por ocasião da assinatura do contrato, conforme planilha específica.

14.2 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este contrato, aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões descritas abaixo que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.3 As provisões realizadas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional e 13º (décimo terceiro) salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, conforme disposto no item acima.

14.3.1 Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da Planilha de Detalhamento das Retenções em Conta Vinculada.

14.3.2 Os valores provisionados na forma do item anterior somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

14.3.3 Os valores provisionados na forma do item **14.3** somente serão liberados ao atender ao disposto Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.1 O CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE e apresente os documentos constantes da Lista 1 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.2 O CONTRATANTE autorizará a movimentação direta para a conta bancária dos empregados alocados nas suas dependências, exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA apresente, de cada empregado, os documentos constantes da Lista 2 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.3 No caso de rescisão do contrato ou encerramento de vigência com dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA, o CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, desde que a CONTRATADA apresente os documentos constantes do item III da Lista 1 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.4 No caso de rescisão do contrato ou encerramento de vigência com ou sem dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA, o CONTRATANTE somente autorizará a movimentação do saldo da conta depósito vinculada da referida CONTRATADA após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. (Incluído pela Resolução CNJ n. 248/2018).

14.3.4 Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

14.4 Os valores ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.5 O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada.

14.6 Os saldos das contas-depósitos vinculadas serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro de maior rentabilidade definido no termo de cooperação técnica, desde que resguardada a liquidez diária dos recursos contingenciados.

14.7 No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.169/2013.

14.8 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8.1 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais (originais ou autenticados), correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

14.8.2 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o anterior pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

14.9 Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal requererá, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério da Economia para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

14.10 Os valores das tarifas bancárias de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores, caso haja cobrança, a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta vinculada, serão aquelas negociadas com o banco público oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º e art. 8º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

14.11 No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato, no Capítulo 5 do Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a)** fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- b)** observar o Código de Conduta da CONTRATANTE, disposto na Resolução n. 8, de 13 de Novembro de 2009;
- c)** adotar políticas e medidas preventivas com a finalidade de zelar pela integridade física de seus empregados;
- d)** possuir ou providenciar a instalação de escritório em Brasília – DF;
- d.1)** Quanto a esta obrigação, a comprovação de tal procedimento deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;
- e)** indicar formalmente preposto, conforme disposto no item 5.26 do Termo de Referência;
- f)** manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato. Para isso deverá orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para observância do disposto nesta alínea;

g) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

15.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

b) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições que ensejaram a contratação;

c) aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à CONTRATADA;

c.1) em caso de falha do sistema eletrônico ou da impossibilidade de registro do ponto eletrônico, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens no CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais;

d) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como extratos da conta do FGTS. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

e) solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;

f) permitir acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

h) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

i) colocar à disposição do empregado da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

j) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

k) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

l) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

m) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

15.2.1 A CONTRATANTE franqueará ao contratado acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

16.1.1 A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.2 A multa de mora de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.2.1 Considera-se parcela inadimplida o valor mensal do serviço, objeto destes autos.

16.1.3 Na hipótese do item **16.1.2**, decorrido o lapso trinta dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	Por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	Por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	Por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência
7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência
10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	01	Por funcionário e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	Por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	Por funcionário e por dia

14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	Por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Por dia
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do contrato	02	Por ocorrência e por dia
20	Substituir ou reparar os equipamentos do CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA que venham a apresentar defeitos.	03	Por ocorrência

16.2 Entende-se "por ocorrência" o acontecimento no todo (inclusive de forma contumaz);

16.3 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.4 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

16.5 Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.6 Em caso de atraso na assinatura dos documentos para abertura da conta vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, será aplicada, por dia de atraso, multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor correspondente a trinta dias de atraso.

16.7 A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para a CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará garantia, conforme condições estabelecidas neste Contrato, na Seção de Análise de Garantia, Conta Vinculada e Sanções Contratuais da CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 6, lote 1, bloco “F”, 1º andar, Ala A, Brasília – DF ou enviará para o e-mail stj.sagav@stj.jus.br, no prazo de até trinta dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 22.638,12 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei, com validade de três meses após o término da vigência contratual.

18.1.1 A CONTRATADA, acaso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com a CONTRATANTE.

18.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

18.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item **18.1**, no prazo de três meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

18.2.1 A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

18.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

18.4 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737/1979.

18.5 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) no prazo de três meses, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

18.5.1 A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.

18.6 A garantia a que se refere o item **18.1** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

18.7 A não entrega, pela CONTRATADA, da garantia prevista nesta cláusula, nos prazos previstos nos itens **18.1** e **18.3** deste ajuste, ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8 O atraso superior a trinta dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

18.9 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

18.9.1 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas à resguardar a administração de

possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

19.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação exigidos no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

19.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

19.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas e das condições de habilitação, após esgotado o prazo concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA para regularização dessas pendências, darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente contratação foi precedida da Licitação n. 186/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, n. 9.507/2018, Resolução CNJ n. 169/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante do Processo STJ n. 029054/2019 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 02/01/2020, razão pela qual integram este ajuste.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

20.4 As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

LUIZ DE JESUS FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração em exercício
Superior Tribunal de Justiça

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Sócio
Brasfort Administração e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 17/01/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 20/01/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1869955** e o código CRC **D6120BC6**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO
0377/2019 (v5)**

Processo STJ 29054/2019

Assunto: Cerimonialista

Requisitante: Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça, conforme especificações abaixo:

N. DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS POR POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO - CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	1	3548 -25 - Cerimonialistas montam e vendem pacotes de produtos e serviços turísticos e organizam eventos sociais, culturais e técnico científicos, dentre outros. Contratam serviços, planejam eventos, promovem e reservam produtos e serviços turísticos e coordenam a realização de eventos. Participam de eventos, cerimônias e solenidades diversos promovidos por órgãos públicos(prefeituras, governos, autarquias e órgãos públicos),organizações privadas e empresas. Preparam, elaboram roteiros dos eventos, acompanham as autoridades e/ou personalidades.	40 horas semanais

2. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

2.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O resultado a ser alcançado com esta contratação é complementar a equipe de execução dos eventos realizados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas no Superior Tribunal de Justiça. O STJ não conta com a quantidade suficiente de pessoas Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas para executar os eventos a serem realizados e para acompanhar os Senhores Ministros da corte em solenidades externas, bem como outras atividades a serem desempenhadas pelos postos de trabalho objeto dessa contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 horas, perfazendo 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Ministros ou eventos em andamento na Corte, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do STJ e também externamente sempre que se fizer necessário.

4.1.3. As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dividindo os postos de trabalho em grupos que deverão gozar as férias, preferencialmente, entre 20 de dezembro e 31 de janeiro ou entre 1º e 31 de julho.

4.1.3.1. Quando por necessidade de serviço, as férias não possam ser gozadas nos períodos previstos no item 4.3.1, serão marcadas para outro período, reservado o interesse da CONTRATANTE.

4.1.4. O horário de intervalo para repouso e alimentação será realizado de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

4.1.5. Horas suplementares

- 4.1.5.1. Não haverá o pagamento de horas suplementares realizadas pelos terceirizados. As horas suplementares realizadas serão recompensadas em sistema de compensação de horário.
- 4.1.5.2. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

- 4.2.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Cerimonialistas deverão realizar os seguintes serviços:
 - 4.2.1.1. anotar e controlar agenda diária, auxiliando no controle de prazos e cronogramas de eventos coordenados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
 - 4.2.1.2. atender clientes externos e internos, prestando-lhes informações necessárias;
 - 4.2.1.3. zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
 - 4.2.1.4. operar microcomputador, utilizando-se de aplicativos necessários às atividades da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
 - 4.2.1.5. auxiliar na recepção, orientação e inspeção de fornecedores durante a prestação de serviços; assim como, na conferência de produtos contratados;
 - 4.2.1.6. receber e expedir correspondências, processos administrativos e outros expedientes;
 - 4.2.1.7. receber, agendar e distribuir convites para eventos, de acordo com as normas protocolares;
 - 4.2.1.8. efetuar e receber confirmações da presença de autoridades para eventos agendados, anotando de forma cuidadosa e legível todos os dados necessários;
 - 4.2.1.9. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e orientação às precursoras nas dependências do STJ, prestando informações sobre roteiros e ordem dos

- trabalhos, orientando quanto ao receptivo e deslocamento das autoridades nas dependências do STJ;
- 4.2.1.10. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção de autoridades nacionais e internacionais em aeroportos e auxiliar nos deslocamentos para hotéis e locais de evento previamente programados;
 - 4.2.1.11. receber e acompanhar autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
 - 4.2.1.12. manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
 - 4.2.1.13. manter contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
 - 4.2.1.14. auxiliar na elaboração de roteiros, ordem dos trabalhos, execução e montagem de eventos das sessões solenes e especiais e, das audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais, no âmbito do STJ e em outros locais, quando de interesse da administração do Tribunal;
 - 4.2.1.15. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Senhor Presidente ou demais Ministros da Corte, com a finalidade de definir roteiros de deslocamento, reserva de assentos e garantir o cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do STJ e em outros locais, dentro de Brasília, quando de interesse da Administração do Tribunal;
 - 4.2.1.16. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Ministros da Corte em eventos fora das dependências do STJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
 - 4.2.1.17. auxiliar na organização de viagens, preparando roteiro detalhado para o Presidente, seguranças e Assessoria, bem

como dos demais ministros da Corte e outras autoridades quando solicitado;

4.2.1.18. agendar, receber e acompanhar grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

4.2.1.19. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões;

4.2.1.20. desempenhar atividades correlatas.

4.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.3.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3.1.1. capacitação para a execução das atividades relacionadas no item 4.2.1. deste Termo de Referência;

4.3.1.2. experiência profissional de 6 (seis) meses, podendo ser comprovado mediante apresentação de contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado e de contrato de prestação de serviços e possuir curso na área de cerimonial de, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula, comprovado mediante a apresentação de certificado;

4.3.1.2.1. a experiência mínima deverá ser comprovada até a data da apresentação do posto de trabalho para início das atividades.

4.3.1.3. conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso correto da ortografia, gramática e para o uso de vocabulário adequado, que será verificado nas demandas de atividades do cerimonial.

4.3.1.4. conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico), que serão verificados nas demandas de atividades do cerimonial.

- 4.3.2. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, ter boa postura, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, ter fluência verbal, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalhar e polidez.
- 4.3.3. Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.
- 4.3.4. O prestador de serviços e os profissionais que ocuparem o posto deverão ter conhecimento do Código de Conduta do STJ, Resolução nº 8, de 13 de novembro de 2009.

4.4. DO UNIFORME

- 4.4.1. Fornecer, anualmente, 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante dos Anexos I e II deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.
- 4.4.2. Entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente, em data a ser definida pelo gestor.
 - 4.4.2.1. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.
 - 4.4.2.2. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o

uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
 - a. salários;
 - b. taxas, impostos e contribuições;
 - c. indenizações;
 - d. auxílio-alimentação;
 - e. auxílio-transporte;
 - f. uniforme completo;
 - g. crachá e;
 - h. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com as condições a seguir:
 - a. perfil profissional constante do item 4.3. deste Termo de Referência;
 - b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - e. ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- 5.4. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, que deverão atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço

a executar.

- 5.6. Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O STJ fornecerá crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto. Na hipótese de extravio ou dano no crachá fornecido, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o custo do crachá.
- 5.7. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo CONTRATANTE. O substituto deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, sendo que a CONTRATADA se obriga a:
 - a. manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
 - b. remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
 - c. preencher o posto vago após autorização do CONTRATANTE, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- 5.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.
- 5.9. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 5.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 5.11. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndio nas dependências do CONTRATANTE.

- 5.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.13. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 5.14. Substituir definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, o preposto ou qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.
- 5.15. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.
- 5.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 5.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 5.18. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 5.19. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
- 5.20. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.
- 5.21. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
 - a. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da

atividade exercida no posto;

- b. utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;
- c. apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- d. portar em lugar visível o crachá de identificação confeccionado pelo CONTRATANTE.

5.22. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal.

5.23. Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

5.24. Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços.

5.25. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

5.26. Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços. Fornecer, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

- 5.27. Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, estar disponível para contato com o CONTRATANTE e pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, a partir da assinatura do Contrato.
- 5.28. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.
- 5.29. O preposto indicado deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.30. Não indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.
- 5.31. Não substituir profissional de posto de trabalho pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos.
- 5.32. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais.
- 5.33. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho.
- 5.34. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.
- 5.35. Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o STJ a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.36. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados do presente Contrato.

- 5.37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 5.38. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal do CONTRATANTE, o comprovante das transferências/movimentações/extratos bancários referente às obrigações trabalhistas.
- 5.39. Elaborar e implementar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Riscos Ambientais - PPRA, previstos na NR-7 e NR-9, respectivamente, do Ministério do Trabalho, no prazo de até noventa dias corridos após o início da execução do Contrato

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.
 - 6.1.1. Em caso de falha do sistema eletrônico ou da impossibilidade de registro do ponto eletrônico, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens no CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.
- 6.2. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como extratos da conta do FGTS. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.
- 6.3. Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.
- 6.4. Permitir acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.6. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes.
- 6.7. Colocar à disposição do empregado da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos

serviços.

- 6.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.
- 7.2. A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n. 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.
- 8.2. A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

8.3. Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará, conforme condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, garantia equivalente ao percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei.

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

10.1.1. A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.1.2. A multa de:

a. 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por cada dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993;

a.1. Na hipótese do item **acima**, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

a.2. Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

b. 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

10.2. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

10.4. TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

10.5. TABELA 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	05	por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	por dia e por unidade de atendimento

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência
7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência
10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	por funcionário e por dia

12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	por funcionário e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale- transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Por dia
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	02	Por ocorrência e por dia

	documentação exigida para faturamento constante do contrato		
20	Substituir ou reparar os equipamentos do CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA que venham a apresentar defeitos.	03	Por ocorrência

- 10.6. Entende-se "por ocorrência" o acontecimento no todo (inclusive de forma contumaz);
- 10.7. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;
- 10.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 10.9. Em caso de atraso na assinatura dos documentos para abertura da conta vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, será aplicada, por dia de atraso, multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor correspondente a 30 (trinta) dias de atraso.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 11.2. O titular da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas do Superior Tribunal de Justiça será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE

- 12.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- 12.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha em número de postos equivalentes ao da contratação, no quantitativo mínimo de cinco postos.
- 12.3. A qualificação técnica exigida visa garantir que a empresa vencedora do certame demonstre possuir a capacidade para o fiel cumprimento de contrato.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

Item	Quantidade	Especificação
1	2	Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó - estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça - Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cócs fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	4	Camisa: em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.

3	2	Gravata: Em tecido jaquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
4	6	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
5	1	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.
		Descrição do uniforme feminino
Item	Quantidade	Especificação
1	2	BLAZER: confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta/azul noir. Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. Frente: reto na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechável por 2 botões na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. Manga: de paletó 2 folhas. Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO
2	4	CALÇA SOCIAL FEMININA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta, sem prega; com cós. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Frente: fechável por zíper comum com braguilha, 1 botão no cós para fechamento na cor do tecido. Cós: anatômico de 3,5cm no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim. Traseiro: com 2 pences. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. E SAIA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária.

		<p>Modelo: Social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada. Frente: 2 pences. Cós: Aproximadamente de 3,0 a 3,5cm de largura sem passador. Traseiro: com 2 pences para cinturar, abertura para vestir e desvestir com zíper invisível no meio e fenda de 14 cm a 15 cm. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
3	2	<p>CALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul noir. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: para grávida. Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
4	4	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4: confeccionada em tecido Microfibra 95% poliéster e 5% elastano, na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Gola: tipo colarinho mais largo, entretelada, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Punho: 6cm com 1 botão na cor do tecido. Manga: comprida ou 3/4. Frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 pences. Traseiro: 2 pences. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
5	2	<p>BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 6 pregas frontais. Mangas: curtas. Traseiro: com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>

6	6	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 Denier. Cor Preta.
7	2	SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 7cm, robusto, fachtado.

ANEXO II

FERIADOS FORENSES E NACIONAIS

1. Feriados Forenses

DIAMÊS EVENTO FUNDAMENTAÇÃO

Segunda e Terça Carnaval Art. 81, §2º, inciso III do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

Quarta a Domingo Semana Santa Art. 81, §2º, inciso II do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

11 de agosto Fundação dos Cursos Jurídicos Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

28 de outubro Dia do Servidor Público Art. 236 da Lei nº 8.112/1990

1 e 2 de novembro Feriado Regimental Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

8 de dezembro Dia da Justiça Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

20 de dezembro a 6 de janeiro Feriado Forense Art. 81, §2º, inciso I do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

* RISTJ é a sigla para o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

2. Feriados Nacionais

Dia/Mês Evento Fundamentação

1º de Janeiro Confraternização Universal Art. 1º da Lei 662/1949

21 de Abril Tiradentes Art. 1º da Lei 662/1949

1º de maio Dia do Trabalhador Art. 1º da Lei 662/1949

Quinta-Feira Corpus Christi Art. 1º da Lei 7.765/1985

7 de setembro Independência do Brasil Art. 1º da Lei 6.802/1980

12 de outubro Nossa Senhora Aparecida Art. 1º da Lei 662/1949

2 de novembro Finados Art. 1º da Lei 662/1949

15 de novembro Proclamação da República Art. 1º da Lei 662/1949

25 de dezembro Natal Art. 1º da Lei 662/1949



Documento assinado eletronicamente por **Aline Tavares Gurgel, Assessor-Chefe**, em 12/12/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1835937** e o código CRC **7F6200FE**.



PROPOSTA Nº 190/2019

Ao
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
Seção de Formalização de Contratos e Acordos
SAF/Sul, Quadra 6, Lote 1, Subsolo dos Plenários, Brasília/DF
Processo Administrativo nº: 029054/2019

Senhora Rahchel Bremgartner Alencar - Pregoeira

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019
Data da abertura: 31/12/2019 às 08:00 horas

Senhora Rahchel,

Apresentamos proposta de preços para prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília/DF, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Item	Posto de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (12 meses)
01	Cerimonialista, CBO: 3548-25, 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira.	05	01	R\$ 7.546,04	R\$ 37.730,20	R\$ 452.762,40
TOTALIS		05	01	---	R\$ 37.730,20	R\$ 452.762,40

- Valor total mensal: R\$ 37.730,20 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)

- Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 452.762,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Declarações: Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 186/2019 e seus anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, ônus trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.

Regime de tributação: Esta empresa é optante do LUCRO REAL.

Condições de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Edital.

Sindicatos: Declaramos que iremos cumprir os termos da Convenção Coletiva de Trabalho - SINDISERVIÇOS/SEAC-DF, e de que reconhecemos a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários e benefícios dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços de cerimonialista. Visto que conforme esclarecimento o Órgão contratante estipulou que as empresa licitantes deverão indicar a convenção.

Declaramos ainda, que os preços desta proposta foram elaborados de acordo com a CCT 2019/2019, registro no M.T.E DF000010/2019, vigência 01/01/2019 a 31/12/2019, sendo a data-base da categoria 1-jan. Os reajustes terão como base os mesmos percentuais acordados na data-base.

A empresa resguarda o direito a repactuação das novas datas-base 2020/2020, tão logo que sejam registradas nos termos legais.

Dados da empresa: Razão Social: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.770.857/0001-38
Inscrição Estadual: 07.316.200/001-09
Endereço: SAAN Quadra 01 Lote 835 Parte "A"
Cidade: Brasília/DF CEP: 70.632-100
Telefone: (61) 3878-3434 Fax: (61) 3878-3433
Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3382-0, Conta Corrente nº 435.441-9
E-mail: brasfort@brasfort.com.br // comercial@brasfort.com.br

Representante legal: Roberio Bandeira de Negreiros
Sócio Administrador

Validade da proposta: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

Brasília/DF, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 36.770.857/0001-38



PROPOSTA Nº 190/2019

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico STJ Nº:	186/2019	Nº de meses de execução contratual: 12 meses
Data da proposta	02/01/2020	
Processo STJ Nº	029054/2019	
Nome da Empresa:	Brasfort Administradora e Serviços Ltda	
CNPJ:	36.770.857/0001-38	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	36.770.857/0001-38	

OBJETO: Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO RESUMO

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (12 meses)
Cerimonialista	40 horas semanais	05	01	7.546,04	37.730,20	452.762,40
Valor Total		5	---		37.730,20	452.762,40



TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA		
Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019		
Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	5
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Piso da Categoria Profissional	3.418,70
2	Categoria profissional e Código Brasileiro de Ocupação - CBO (vinculada à execução contratual)	3548-25
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISERVIÇOS/SEAC-DF
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000010/2019
5	Data base da categoria	01/01/2019
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	% Valor (R\$)
A	Salário Base	100% 3.418,70
Total da remuneração		3.418,70
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	14,88
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	719,40
Total de benefícios mensais e diários		734,28
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	171,21
Total Insumos Diversos		171,21
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% 683,74
B	SESC	1,50% 51,28
C	SENAC	1,00% 34,19
D	INCRA	0,20% 6,84
E	Salário Educação	2,50% 85,47
F	FGTS	8,00% 273,50
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT 2% x FAP (1,10)	2,20% 75,21
H	SEBRAE	0,60% 20,51
Total dos encargos previdenciários e FGTS		36,00% 1.230,74
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	% Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33% 284,78
B	Adicional de Férias	2,78% 95,04
Subtotal		11,11% 379,82
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,00% 136,74
Total do 13º salário e adicional de férias		15,11% 516,56
4.3	Afastamento Maternidade	% Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12% 4,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04% 1,48
Total do afastamento maternidade		0,16% 5,58
4.4	Provisão para Rescisão	% Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% 14,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% 1,03
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44% 117,60
D	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94% 66,32
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (*)	0,70% 23,93
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (*)	0,062% 2,12
Total da provisão para rescisão		6,59% 225,36



TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA		
Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019		
Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	5
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	% Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	0,00% 0,00
B	Ausência por doença	1,39% 47,52
C	Licença Paternidade	0,02% 0,68
D	Ausências Legais	0,28% 9,57
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07% 2,39
F	Outros (especificar)	0,00% 0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		1,76% 60,16
F	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	0,34% 11,62
Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1		2,10% 71,78
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,76% 25,98
Total do custo de reposição do profissional ausente		2,86% 97,76
4	Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas	% Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,00% 1.230,74
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,11% 516,56
4.3	Afastamento Maternidade	0,16% 5,58
4.4	Custo de Rescisão	6,59% 225,36
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	2,86% 97,76
Total dos encargos sociais trabalhistas		60,72% 2.076,00
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	% Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	1,20% 76,80
B	Lucro	2,35% 152,21
C	Tributos	12,15% 916,84
C.1	Tributos Federais	7,15% 2.697,71
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	7,15% 2.697,71
	Pis Não-Cumulativo	1,28% 482,95
	Cofins Não-Cumulativo	5,87% 2.214,76
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00% 0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código de serviço nº 12.13 - Lei Complementar 116/2003	5,00% 1.886,51
C.3	Outros tributos (especificar)	0,00% 0,00
Total dos custos indiretos e tributos		15,70% 1.145,85
Resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	3.418,70
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	734,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)	171,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.076,00
Subtotal (A+B+C+D)		6.400,19
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.145,85
Valor total por empregado (R\$)		7.546,04
Valor total por posto (R\$)		37.730,20



TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA		
Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019		
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	5
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		

[Handwritten signature]



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019**

**DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA
DE PIS E COFINS**

Em atendimento ao solicitado nos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 186/2019 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.770.857/0001-38, estabelecida em SAAN Quadra 01 Lote 835 Parte "A" - Brasília/DF, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DE VIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
novembro-18	12.836.077,34	162.026,41	32.880,11	129.146,30	1,01%
dezembro-18	14.949.504,28	322.236,50	32.889,05	289.347,45	1,94%
janeiro-19	10.537.025,07	156.010,34	34.274,71	121.735,63	1,16%
fevereiro-19	11.866.446,89	145.281,19	30.800,99	114.480,20	0,96%
março-19	12.653.696,31	124.374,93	33.379,58	90.995,35	0,72%
abril-19	12.326.257,39	223.966,55	36.656,84	187.309,71	1,52%
maio-19	12.268.535,76	247.638,88	33.924,73	213.714,15	1,74%
junho-19	12.380.876,91	177.238,45	31.332,42	145.906,03	1,18%
julho-19	12.936.664,58	256.392,85	35.128,34	221.264,51	1,71%
agosto-19	12.307.897,57	140.009,24	35.334,77	104.674,47	0,85%
setembro-19	12.966.793,51	226.017,55	33.159,60	192.857,95	1,49%
outubro-19	12.323.295,44	160.550,50	32.460,38	128.090,12	1,04%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,28%

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
novembro-18	12.836.077,34	745.027,05	151.447,77	593.579,28	4,62%
dezembro-18	14.949.504,28	1.482.849,32	151.488,94	1.331.360,38	8,91%
janeiro-19	10.537.025,07	717.466,28	157.871,41	559.594,87	5,31%
fevereiro-19	11.866.446,89	667.828,91	141.871,20	525.957,71	4,43%
março-19	12.653.696,31	571.428,30	153.748,37	417.679,93	3,30%
abril-19	12.326.257,39	1.030.272,14	168.843,64	861.428,50	6,99%
maio-19	12.268.535,76	1.139.213,78	156.259,38	982.954,40	8,01%
junho-19	12.380.876,91	814.946,17	144.319,04	670.627,13	5,42%
julho-19	12.936.664,58	1.179.641,73	161.803,26	1.017.838,47	7,87%
agosto-19	12.307.897,57	643.542,55	162.754,09	480.788,46	3,91%
setembro-19	12.966.793,51	1.039.463,36	152.735,12	886.728,24	6,84%
outubro-19	12.323.295,44	738.099,34	149.514,47	588.584,87	4,78%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					5,87%

Brasília/DF, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020


BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
SÓCIO ADMINISTRADOR



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES
ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE			
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Residência/Rodoviária/STJ - BILHETE ÚNICO	R\$ 5,00	22	R\$ 110,00
Rodoviária/Residência - BILHETE ÚNICO	R\$ 5,00	22	R\$ 110,00
TOTAL			R\$ 220,00

POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% DE DESCONT O (C)	6% DO SALÁRIO BASE (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (D=B-C)
Cerimonialista	R\$ 3.418,70	R\$ 220,00	6,00%	R\$ 205,12	R\$ 14,88

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO				
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (B)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (C)	TOTAL [C=AxCx(1-B)]
Cerimonialista	R\$ 32,70	0%	22	R\$ 719,40

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME				
Custo do uniforme para profissional do sexo masculino				
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Ternos Completos	02	R\$ 440,00	R\$	880,00
Camisas sociais	04	R\$ 110,00	R\$	440,00
Gravatas	02	R\$ 35,00	R\$	70,00
Meia	06	R\$ 11,00	R\$	66,00
Cinto	01	R\$ 37,00	R\$	37,00
Calçado	02	R\$ 135,00	R\$	270,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	1.763,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - A				R\$ 146,92
Custo do uniforme para profissional do sexo feminino				
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Blazer	02	R\$ 355,00	R\$	710,00
Calças sociais/Saia	04	R\$ 82,00	R\$	328,00
Calças para gestantes	02	R\$ 108,00	R\$	216,00
Blusas	04	R\$ 117,00	R\$	468,00
Batas	02	R\$ 105,00	R\$	210,00
Meia Calça	06	R\$ 25,00	R\$	150,00
Sapato	02	R\$ 132,00	R\$	264,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	2.346,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - B				R\$ 195,50
CUSTO MÉDIO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - (A + B) ÷ 2				R\$ 171,21



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
NOTAS EXPLICATIVAS

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base	Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto e houve restipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço	Artigo 457 e 458 da CLT.
Salário hora normal = Salário + 22 dias + 8 horas. Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso = $[(11 \text{ (quant. horas nos dias úteis)} \times 22 \text{ (quant. de dias úteis)}) + 48 \text{ (quant. horas não úteis)} \times 4 \text{ (quant. de dias não úteis)}] = 434 \text{ horas.}$			
2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Memória de cálculo	Fundamento
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtd. de dias úteis trabalhados - 6% do salário base)	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtd. de dias úteis trabalhados)	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT. Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.	
C	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT)		
D	Plano de Saúde (conforme previsto na CCT)	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT. Não será permitida a cotação de benefícios condicionados ao repasse exclusivo do tomador de serviço	
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral (conforme previsto na CCT)		
3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Memória de cálculo	Fundamento
A	Uniformes	Art.456-A da CLT - Descrições e Especificações conforme descritos nos itens 4.4 do TR e Anexo I do Termo de Referência.	
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		Memória de cálculo	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB ⁽¹⁾)	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B	SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto nº 2.318/86
D	INCRÁ	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei nº 7.787/89; DL nº 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III.
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado - RAT ⁽²⁾ (1%, 2% ou 3%) x FAP ⁽³⁾ (0,5 a 2,00)	2,20%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Em atendimento a diligência em 02.01.2020.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8154/90
Total dos encargos previdenciários e FGTS		36,00%	
⁽¹⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (composto o módulo 5). ⁽²⁾ O RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, que se obtém consultando a Tabela CNAE para a classificação da empresa (Decreto nº 6.957/2009). ⁽³⁾ O FAP (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Obs: O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP = RAT; 2,00% x FAP 2020: 1,0998 > 1,10 = 2,20%. (Em atendimento a diligência em 02.01.2020).			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário ⁽¹⁾	8,33%	$((1/12) \times 100) = 8,33\%$
B	Adicional de Férias ⁽²⁾	2,78%	$((1/3) \times (1/12) \times 100) = 2,78\%$
Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,00%	$((0,3600 \times 0,1111) \times 100) = 4,00\%$
Total do 13º salário e adicional de férias		15,11%	
Estudos do CNJ - Resolução nº 98/2009 ⁽¹⁾ 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Baseando-se na instrução Normativa STJ/GDG nº 13/2017, em seu artigo 5º, o percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: $((1/12) \times 100) = 8,33\%$. ⁽²⁾ Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $((1/3) \times (1/12) \times 100) = 2,78\%$. Basea-se na instrução Normativa STJ/GDG nº 13/2017, em seu artigo 5º.			
4.3 Afastamento Maternidade		Memória de cálculo	Fundamento
A	Licença Maternidade ⁽¹⁾	0,12%	$((11,11\% \times 4) + (8,33\% \times 4)) / 12 \times 0,018 \times 100 = 0,12\%$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	$(0,36 \times 0,0012) \times 100$
Total do afastamento maternidade		0,16%	
⁽¹⁾ Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano. - Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: $(1/12) \times (1/3 \times 1/12) \times 100 = 11,11\%$ - Número Estimado de Ocorrências: $0,11 \times 0,03 \times 100 = 0,30\%$ de empregadas afastadas. Onde: 0,11 = 11% quantidade de mulheres empregadas e 0,03 = 3% quantidade de mulheres de licenças. - Rateio do Custo durante Vigência Contratual: Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): $(6 \text{ meses de licença} + 12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$			
4.4 Provisão para Rescisão		Memória de cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁾	0,42%	$((1+12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$(0,08 \times 0,0042) \times 100$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado ⁽²⁾	3,44%	$[(40\%) \times 8,00\% \times 0,90] \times (1 + 8,33\% + 12,10\%) = 3,44\%$
D	Aviso Prévio Trabalhado ⁽³⁾	1,94%	$[(7+30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	$(((7+30 \times 0,1) + (7+30 \times 0,1 \times 8+12)) + 20) \times 100 = 0,194\%$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,70%	$(0,36 \times 0,0194) \times 100$
E.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	$((0,3600 \times 0,00194) \times 100) = 0,07\%$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado ⁽⁴⁾	0,062%	$[(0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100] = 0,062\%$
F.1	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,01%	$[(0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100] = 0,01\%$
Total da provisão para rescisão - 20 primeiros meses		6,59%	A+B+C+D+E+F
Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação		4,16%	A+B+C+D.1+E.1+F.1
Estudos CNJ - Resolução 98/2009 ⁽¹⁾ Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$. ⁽²⁾ Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada do FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)) = 3,44\%$. ⁽³⁾ Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7 dias de ausências / 30 dias) $\times 100 = 23,33\%$ para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário. ⁽⁴⁾ Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado. OBS. 1: Em atendimento a diligência em 02.01.2020, o art. 12 da Lei nº 13.932/2019 exige a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, a adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...]" passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]" OBS.2: Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Memória de cálculo	Fundamento
A	Remuneração do profissional substituído do titular em férias ⁽¹⁾	0,00%	Em atenção ao Despacho 1735339, não haverá reposição dos profissionais em férias, por força do Acórdão STJ/GP nº 9 de 02 de agosto de 2017 à peça 1735502
B	Ausência por doença ⁽²⁾	1,39%	$(((5+30) \times 12) = 1,39\%$
C	Licença Paternidade ⁽³⁾	0,02%	$(((5+30) \times 12) \times 0,015) \times 100 = 0,02\%$
D	Ausências Letais ⁽⁴⁾	0,28%	$((1+30) \times 12) \times 100 = 0,28\%$
E	Ausência por acidente de trabalho ⁽⁵⁾	0,07%	$(((30+30) \times 12) \times 0,0078) \times 100 = 0,07\%$
F	Outros (especificar) - ex: Substituição para Intervalo de Repouso e Alimentação (Intraoradada)	0,00%	
Subtotal		1,76%	
C	Proporcional de Férias, 1/3 e 1/3 sobre custo de reposição ⁽⁶⁾	0,34%	
Subtotal		2,10%	
H	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,76%	$(0,3582 \times 0,1204) \times 100$
Total do custo de reposição do profissional ausente		2,86%	



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. *Parém conforme em atenção ao despacho 1735339, não haverá reposição dos profissionais em férias, por força da Resolução STJ/AGP nº9 de 02 de agosto de 2017 à pág. 1735502*
- (2) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.
- (3) Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
- (4) Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
- (5) Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.
- (6) A cada substituição, o empregado substituído faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente intitulado pela Lei n.13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completa do o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que esses proporcionais não consideram em sua base de cálculo valores de natureza meramente indenizatória, tal como o adicional de intrajornada.

S	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) ⁽¹⁾	1,20%	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 0,50%
B	Lucro ⁽¹⁾	2,35%	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 1,39%
C	Tributos ⁽²⁾	12,15%	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	7,15%	C RS (em reais) = P1 - P0
	PIS	1,28%	
	COFINS	5,87%	P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (específicos) - ex. (CPRB) ⁽³⁾ se for o caso	0,00%	

(1) Para fins de estimativa no LDI - Lucro e Despesas Indiretas, foram considerados todos os impostos incidentes, as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%), calculados de acordo com o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

^{2.1} **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

^{2.2} **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

[Handwritten signature]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

PLANILHA DE DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	%	Valor a ser retido (R\$)
			Posto 1
1	Salário Base + Adicionais (remuneração)		3.418,70
2	Férias (sobre remuneração)	0,00%	-
3	Abono de férias (sobre a remuneração)	2,78%	95,04
4	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	284,78
5	Subtotal das provisões	11,11%	379,82
6	Incidência do submódulo 4.1 (sobre a remuneração)	4,00%	136,75
7	Indenização - Rescisões sem justa causa - Multa do FGTS (sobre remuneração)	4,30%	147,00
8	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL	19,41%	663,57
9	Quantidade de profissionais por posto		1
10	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO		663,57
11	Valor da Retenção Diária Por Posto		22,12
12	Quantidade dos postos de trabalho		5
13	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL		3.317,85

14	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL
	3.317,85

Notas explicativas dos percentuais das rubricas a serem contingenciadas em conta vinculada conforme inc. I do art. 17 da Resolução CNJ n. 169/2013		
2	Férias	
3	Abono de férias	$((1/3) \times (1/12) \times 100) = 2,78\%$
4	13º salário	$((1/12) \times 100) = 8,33\%$
6	Incidência do submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições. A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com os encargos desse módulo, como por exemplo o RAT ajustado da empresa ou a desoneração da folha de pagamento.	$((0,3582 \times 0,1944) \times 100) = 6,96\%$
7	Multa do FGTS = $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 4,30\%$	
11	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO : A Administração deverá reter INTEGRALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 146 e o artigo 147 do Decreto lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional).	
12	Valor da Retenção Diária Por Posto : A Administração deverá reter PROPORCIONALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou inferior a 14 (catorze) dias	
13	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL : Valor total mensal a ser retido considerando todos os profissionais e postos previstos no instrumento contratual. Conforme determina a Res. CNJ nº. 169/2013, os valores provisionados serão retidos do pagamento mensal a prestadora dos serviços conforme quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.	

Legenda:

Postos de trabalho

1 Cerimonialista

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

***Ano de Vigência:**

2020

Selecione um Estabelecimento:

36.770.857/0001-38

ou complete o CNPJ Raiz 36.770.857/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 1,0998

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 36.770.857/0001-38

Endereço: Q Saa Norte Quadra 01 Parte A 835 - Saan - Brasilia - Df

CEP: 70632-100

Início da Atividade: 16/09/1991

Data da última atualização na RFB na extração: 09/07/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0998

Data do Cálculo : 30/09/2019

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,0998

Data do Cálculo: 30/09/2019

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	11
Massa Salarial:	134.930.054,99	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2.115,1667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	76.029	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	19.229	Valor Total de Benefícios Pagos:	109.083,85

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	5,2005	Número de Ordem de Frequência:	10.416,7147	Percentil de Ordem de Frequência:	54,1695
Índice de Gravidade:	0,5201	Número de Ordem de Gravidade:	10.356,3566	Percentil de Ordem de Gravidade:	53,8556
Índice de Custo:	0,8084	Número de Ordem de Custo:	11.670,9355	Percentil de Ordem de Custo:	60,6924
Taxa Média de Rotatividade:	16,1055%			Índice Composto:	1,0998

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08675305

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINES LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEP/ND QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
 Brasília-DF, 29 de Outubro de 2018
ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
 128-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 Selo: TJDFT20180091031320DKUM



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO: 31743

NOME
DANIELE DE MELO

FILIAÇÃO
ALVARO ARLINDO TEIXEIRA DE MELO
DAGMAR DA SILVA SANTOS

NATALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1980

RG
10.910.544 - SSP-RJ

CPF
040.688.266-50

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
15/04/2016

Juliano Costa Gouto
 JULIANO COSTA GOUTO
 PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



Evaldo Feitosa dos Santos Tabelião

Prot.: 01422217
Livro: 5279
Folha: 107

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BRASFORT
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (24/08/2018), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no SAA/Norte Quadra 01, nº 835, Parte A, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.770.857/0001-38, neste ato representada pelo seu sócio administrador: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, filho de Manuel Gomes de Negreiros e de Ana Bandeira de Negreiros, brasileiro, declara ser casado, economista, portador da CI RG nº 257.787 SSP/DF e do CPF nº 084.837.521-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme 11ª Alteração Contratual e Consolidação devidamente registrada na JC/DF sob o nº 20130790990 em 06/09/2013, com cópias arquivadas nestas Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: DANIELE DE MELO, brasileira, maior, inscrita na OAB/DF nº 31743 e do CPF nº 040.688.266-50, residente e domiciliada nesta Capital, - a quem confere poderes para representar a Outorgante em quaisquer concorrência pública e/ou privada, licitações, pregão, tomadas de preços, cartas-convite e Emergencial, podendo para tanto: efetuar lances verbais e por escrito, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigência e retirar documentos, tomar ciência de despachos, assinar propostas, orçamentos, contratos e termos aditivos, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, assinar defesas e recursos administrativos e demais correspondências pertinentes a contratos administrativos e praticar os demais atos em nome da Outorgante para fins deste mandato. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. (Feita sob minuta apresentada). CERTIFICO que a qualificação da procuradora foi declarado pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº 00033431, paga no valor de R\$ 38,35, incluindo o valor de R\$ 2,51, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Eu, JAQUELINY MENDONÇA DE AZEVEDO GODINHO, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, ANTONIA MENDONÇA FEITOSA, Tabeliã Substituta, dou fé e assino. (a.a.) ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Evaldo Feitosa dos Santos a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDFT20180090824794GPMF para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br



Em testemunho (Evaldo Feitosa dos Santos) da verdade.

Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada



Departamento: Setor de Compras e Serviços

Relatório de Cotação: ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 09:46:32 e 07/05/2025 12:22:21

Relatório gerado no dia 09/05/2025 10:49:43 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Assessor de cerimonial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 60	1	R\$ 1.631.040,24 (un)	-	R\$ 1.631.040,24	R\$ 1.631.040,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.421.906/0001-29 - Conselho Nacional de Justiça	NºPregão:900102024 UASG:040003	15/08/2024	R\$ 1.631.040,24

Valor Unitário				R\$ 1.631.040,24
-----------------------	--	--	--	-------------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.631.040,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.631.040,24
--	--

Valor Global: R\$ 1.631.040,24



Detalhamento dos Itens

Item 1: Assessor de cerimonial

Preço Estimado: R\$ 1.631.040,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.631.040,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.631.040,24

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Assessor de cerimonial

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.631.040,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.421.906/0001-29	Data: 15/08/2024 08:00
Órgão: Conselho Nacional de Justiça	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III.	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III.	Identificação: NºPregão:900102024 / UASG:040003
CatSer: 5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/10/2024 11:23
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.099.686/0001-82 *VENCEDOR*	ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 1.373.357,60
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Michele	Telefone: (61) 3973-0888	Email: publico.esplanadaservicos@gmail.com
		Site: https://www.esplanadaservicos.com.br/
21.992.832/0001-01	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 1.384.521,20
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3021-1265		Email: pontualservicosdf@gmail.com
06.091.637/0001-17	WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.400.752,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3354-1967		Email: financeiro@wrcomercial.com.br
01.601.043/0001-95	BRAVO FIRE SAFETY LTDA	R\$ 1.420.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (71) 9151-8388		Email: bravofiresafety@gmail.com
02.983.562/0001-28	VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 1.431.005,60
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Akemi	Telefone: (21) 3281-0030	Email: comercial@vigoreservice.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	R\$ 1.448.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: ANTONIO MARIO	Telefone: (98) 3181-7926	Email: institutobembrasil@hotmail.com
03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 1.452.924,80
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: GERSON ALVES DE SOUSA	Telefone: (63) 3224-2016	Email: gadesousa.vendas@hotmail.com
53.411.267/0001-38	MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 1.455.000,00
Descrição: Descrição não informada		
16.650.774/0001-06	ALFA & OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 1.455.045,32
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Edna	Telefone: (61) 99858-7098	Email: comercial@alphaomegaservicos.com.br
07.094.346/0001-45	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 1.457.092,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3964-0816		Email: elmo.lacerda@g4f.com.br
23.388.851/0001-59	AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 1.468.530,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Viviane	Telefone: (61) 3963-1052	Email: amploptci@gmail.com
01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.476.584,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (81) 2101-7111		
11.192.894/0001-85	SLM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 1.490.363,60
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 3663-3776		
12.978.986/0001-58	T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA	R\$ 1.492.534,65
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Sergio	Telefone: (21) 3993-1416	Email: comercial@tslocacao.com.br
02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 1.492.997,70
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Jeronimo Figueroa Mendonça	Telefone: (62) 3273-4528	Email: prestaconstrutor@pop.com.br
14.240.775/0001-49	SENHORITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 1.492.998,80
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3456-0072/ (61) 3456-0072		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.247.960/0001-62	REAL JG FACILITIES S/A	R\$ 1.497.777,13
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 2101-6900		Email: camilo4212@gmail.com
28.433.099/0001-34	ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.502.305,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (98) 8276-2987		Email: empresaradar@gmail.com
36.770.857/0001-38	BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.508.579,60
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Rogério Bandeira de Negreiros	Telefone: (61) 3878-3434	Email: comercial@brasfort.com.br
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA	R\$ 1.513.880,80
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 3259-7842		Email: comercial@plusservice.com.br
04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 1.570.414,40
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CRISTIANE COSTA	Telefone: (69) 3442-9442	Email: araunaconstrucoes@gmail.com
03.012.610/0001-01	MARZZE SERVICOS E FACILITES LTDA	R\$ 1.589.990,00
Descrição: Descrição não informada		
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 1.593.999,99
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 2093-8313		Email: objetivaservicos@hotmail.com
11.545.051/0001-15	ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA.	R\$ 1.594.072,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3046-4339		Email: alvorada.financeiro2020@gmail.com
20.882.119/0001-42	ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.594.072,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 9422-2007		Email: ggrupo.andromeda@gmail.com
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 1.614.243,20
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (84) 3213-3285		Email: contabil@exatacnt.com.br
00.146.889/0001-10	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.633.710,80
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CRISTINA	Telefone: (11) 2678-0600	Email: comercial@gocil.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.616.343/0001-31	MAXIMA REFEICOES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 1.670.333,28
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3403-7277		Email: contabilidade@confederal.com.br
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.729.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com
29.624.093/0001-07	NACIF PRODUcoes PRODUTORA DE AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA	R\$ 1.730.790,00
Descrição: Descrição não informada		
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 1.738.790,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (48) 3733-3205		Email: thiago@lideranca.com.br
15.219.654/0001-88	G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 1.738.791,40
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: KELLY	Telefone: (61) 3301-7219	Email: comercial1@grupogsi.com.br
12.313.874/0001-88	FB TERCERIZACAO LTDA	R\$ 1.738.792,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 3396-7389		Email: jqueiroga@oi.com.br
14.842.018/0001-45	GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.738.792,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3142-0294		Email: diretoria@gpsfacility.com
04.558.234/0001-00	A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (91) 3087-9217		Email: lujr10@superig.com.br
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (71) 9126-2107		Email: amrconstrucoeseservicos@gmail.com
40.288.242/0001-47	ANJOS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (71) 8893-0054/ (71) 3375-7859		Email: anjosservice@outlook.com
09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (92) 3232-4035		Email: betabras@ig.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.862.474/0001-61	BRIO SOLUCOES LTDA Descrição: Descrição não informada	R\$ 1.738.792,40
34.727.415/0001-83	C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Descrição: Descrição não informada	R\$ 1.738.792,40
01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (62) 3280-2149	R\$ 1.738.792,40 Email: embrasg@embrasg.com.br
27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA Descrição: Descrição não informada Nome de Contato: Lucas	R\$ 1.738.792,40 Telefone: (28) 99272-6460 Email: lucasmendesmion@gmail.com
35.772.303/0001-07	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI Descrição: Descrição não informada Nome de Contato: Patrick	R\$ 1.738.792,40 Telefone: (21) 3075-5856 Email: contato@hpsclean.com.br
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (11) 4243-7657	R\$ 1.738.792,40 Email: vilma@lineservice.com.br
07.867.775/0001-08	M V R SERVICOS EIRELI Descrição: Descrição não informada Telefone: (98) 3197-1717/ (98) 8856-4316	R\$ 1.738.792,40 Email: mvsouzaservicos@hotmail.com
01.430.564/0001-27	MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (14) 3223-2255	R\$ 1.738.792,40 Email: atendimento@maradilhaferrovias.com.br
11.950.229/0001-03	O. DE QUADRO SERVICOS LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (19) 3231-0001	R\$ 1.738.792,40 Email: natancost@uol.com.br
02.720.370/0001-29	OPCAO SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Descrição: Descrição não informada Telefone: (98) 3303-5999	R\$ 1.738.792,40 Email: contato.opcaoservicos@gmail.com
17.764.365/0001-95	PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI Descrição: Descrição não informada Telefone: (61) 9601-6143	R\$ 1.738.792,40 Email: gereson05051966@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.456.063/0001-03	RS SERVICOS EM FACILITIES LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (19) 99363-7531	Email: rafael@systeminfobrasil.com.br
47.719.694/0001-85	START CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
08.243.787/0001-24	SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Geovana Karla Maracajá Ramos	Telefone: (83) 3335-6909	Email: suprema.licitacao@gmail.com
14.932.346/0001-32	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 7211-4690		Email: alexandreassis.br@gmail.com
53.387.945/0001-74	VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
05.913.451/0001-33	XIKO SOM - SOM, PALCO E LUZ LTDA	R\$ 1.738.792,40
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3386-8686/ (61) 9825-2020		Email: preposto.xikosom@gmail.com
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 1.795.650,91
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3620-0800		Email: distribuidora.rnl@gmail.com
47.045.218/0001-26	TRIUMPH EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.800.000,00
Descrição: Descrição não informada		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.000.000,00
Descrição: Descrição não informada		
01.033.347/0001-01	QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.000.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (85) 3231-4516		
27.401.035/0001-99	SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R\$ 5.000.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 2025-0033		Email: contabilidadeapolo@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/05/2025 13:16:49

Acessar a fonte [aqui](#)





Brasília-DF, 02 de setembro de 2024

A
Comissão Permanente de Contratação - CPC
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Pregão Eletrônico n°: 90010/2024
Processo n°: 07127/2023

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 01.099.686/0001-82
ENDEREÇO: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3973-0888
E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com

OBJETO:

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência.

DOS PREÇOS:

VALOR MENSAL	R\$	114.446,47
cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos		
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES	R\$	1.373.357,60
um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à demandante do presente processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. que os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação.
3. que não alocaremos familiares de empregado do órgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
4. que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



5. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6. que a forma de tributação da empresa em âmbito federal e estadual é o LUCRO PRESUMIDO.

7. que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Esplanada Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ: 01.099.686/0001-82

Endereço: ADE, Conj. 15, Lote 6, Sala 01 – Águas Claras-DF, Brasília - Distrito Federal, CEP: 71.988-180

Tel/Fax: (61) 3973-0888

Banco: SANTANDER

Agência: 3678

C/C: 13004227-5

Praça de pagamento: Brasília-DF

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

André Luís Silva de Oliveira

RG: 00505880170 - DETRAN/DF

CPF: 461.323.501-44

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF

Profissão: Empresário

Cargo/Função: Diretor

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2024


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/202___, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	886,20	388,77	66,4844	10,65%	9.574,69	114.896,28	52,9232	95.746,90	1.148.962,80
VALOR TOTAL		10									95.746,90	1.148.962,80

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.373.357,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência





VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/202___, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
abr/25	15	3	4	4	4	159
mai/25	16	5	5	4	1	184
jun/25	16	4	4	5	1	176
jul/25	19	4	4	4	0	203
Total de horas anuais						2171

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira





ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ____/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,75

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21	265,90	0,00	42,20	886,20

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	886,20

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		10	448,10	4.481,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA		10	69,20	692,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS		10	12,15	121,50			
GRAVATA		5	17,20	86,00			
CINTO MASCULINO		2	20,50	41,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)		2	82,00	164,00			
BLAZER FEMININO					5	185,00	925,00
VESTIDO					10	133,00	1330,00
MEIA CALÇA					10	17,00	170,00
SAPATO FEMININO					2	73,00	146,00
CALÇA GESTANTE					2	73,00	146,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE					4	62,00	248,00
TOTAL POSTOS				5.585,50			2.965,00
MÉDIA - POSTOS							4.275,25
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)							356,27
EQUIPAMENTOS							
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total	
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	10	1.950,00	19.500,00	1,66%	5	3.900,00	
VALOR TOTAL ANUAL							3.900,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL							32,50





TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						388,77


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br
publico.esplanadaservicos@gmail.com



MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	1,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	34,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	3,8666
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	14,9776
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0097
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0377
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0367
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3192
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,1109
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,0501
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	66,4844

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso



**MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

REGIME LUCRO REAL			
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME LUCRO PRESUMIDO			
LUCRO		0,540%	
DESPESA		0,540%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	10,650%		


André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

Objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

Valor estimado

R\$ 1.738.792,40 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 02/09/2024

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**

Decreto 7.174/2010? **NÃO**

Vistoria? **NÃO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **GLOBAL**

Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até **23:59hs do dia 28/08/2024**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC
Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL,
Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90010/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **02/09/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 07127//2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.30.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários do Anexo II) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 12 (doze) meses**.

3.16. Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação**.

3.17. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a reduzir os valores indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.18. Deverá constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: auxílio-saúde, auxílio odontológico e auxílio-funeral, de acordo com os valores estabelecidos na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.21. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.22. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 - Quantidade de Horas Úteis/Mês, Anexo II deste Edital.

3.23. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **20 (vinte) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

3.29. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 3.32:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO	%
-----------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LUCRO (LB)		10%	
DESPESAS		5%	
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

3.30. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.31. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.31.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.31.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.31.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.32. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.33. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{(1 - \text{TR})} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

3.34. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.35. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.36. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.37. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.38. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.39. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.40. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

3.41. Não se aplica o disposto nos itens 3.16, 3.28 e 3.32 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.42. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.43. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.44. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.45. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.46. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens de 5.1 a 5.8.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 173.879,24 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R\$ 164.591,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;
- l) Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.
- m) Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;
- n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;
- o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;
- p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;
- q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

r) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 5, de 25 de maio de 2017, e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

r.1) A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;

r.2) Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

r.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

r.5) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.6) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

r.7) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.8) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.9) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e',



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.10. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se a data da apresentação da proposta a referência para reajuste para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratadas, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

**Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
Cerimonialista	10	44h semanais	3548-25 (cerimonialista)	R\$ 4.431,75
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 10 (dez)				

1.2. Da especificação detalhada do objeto

1.2.1. Horário de funcionamento

- O serviço será prestado entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira, totalizando e respeitando a carga horária semanal de 44 horas dos profissionais;
- Os postos de trabalho de cerimonialistas terão jornada diária de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, observadas as necessidades do trabalho. Estes postos poderão, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas às sextas-feiras, conforme art. 59, §2º, da CLT;
- A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas;
- As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2.2. Requisitos básicos dos profissionais.

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- c) Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de cerimonial e/ou eventos nacionais e/ou internacionais, em especial, empresariais (reuniões e treinamentos), e técnico-científico (congressos, seminários e palestras);
- d) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais e da norma culta;
- e) Noção de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico) e em plataforma de videoconferência; e
- f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão para o trato com autoridades de alto escalão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

1.2.3. Insumos

- a) Uniformes: há necessidade de fornecimento de uniformes, porque, na realização de cerimônias e na recepção de autoridades, exige-se o traje passeio completo. A empresa deve providenciar vestimenta padronizada para melhor apresentação dos prestadores de serviço;
- b) Rádios: é necessário o fornecimento de rádios para otimizar a comunicação durante a realização dos eventos, de forma a deixar toda a equipe ciente, simultaneamente e em tempo real, do que está ocorrendo e para a solução de problemas de maneira rápida e eficaz. Os rádios devem ser entregues já configurados de modo a conseguirem se comunicar com os rádios que a Secretaria de Cerimonial e Eventos possui, que são da marca Motorola, modelo DTR720; e
- c) Diárias, passagens e deslocamentos: há eventos fora do Distrito Federal que demandam a atuação desta Secretaria de Cerimonial e Eventos.

1.3. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A solução é considerada indivisível, pois o objeto é a prestação de serviço único, ou seja, serviço de apoio administrativo na área de cerimonial. Portanto, sem viabilidade técnica e econômica de licitar por itens.

1.4. Da natureza do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os serviços de apoio administrativo na área de Cerimonial poderão ser enquadrados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

1.5. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Da Planilha de Custos e Formação de Preços e seus benefícios sociais

Tendo em vista o Acórdão TCU 1207/2024 – Plenário, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para salário e vale-alimentação.

Ademais, para elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF) que prevê também os benefícios sociais de Auxílio Saúde, Assistência Funeral e Assistência Odontológica.

Nesse sentido, as planilhas de custos das licitantes devem também prever esses benefícios, uma vez que:

- a. São benefícios sociais essenciais à dignidade do trabalho;
- b. Ajudam a garantir que os trabalhadores possam receber tratamento de saúde adequado;
- c. Os benefícios ajudam a diminuir o nível de estresse e ansiedade, impactando positivamente a saúde mental dos trabalhadores e, conseqüentemente, a produtividade;
- d. Aumentam a motivação dos trabalhadores e ajudam a diminuir a rotatividade, mantendo no órgão colaboradores que já conhecem os processos de trabalho e estão habituados com o nível de exigência;

Os valores mínimos dos benefícios de auxílio-alimentação, de auxílio saúde, assistência funeral e assistência odontológica que serão aceitos pela Administração estão previstos na CCT SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF e discriminados abaixo:

Benefício	Valor
Auxílio Alimentação	R\$ 42,20 (valor por dia trabalhado devido a cada posto de trabalho)
Auxílio Saúde	R\$ 187,18 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência funeral	R\$ 3,30 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência odontológica	R\$ 12,81 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar consta do Processo n. 07127/2023.

2.2. Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, processo SEI nº [09937/2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A lista de cerimônias e eventos agendados no Conselho Nacional de Justiça é bastante extensa. Dessa forma, para conseguir realizar suas funções, a Secretaria de Cerimonial e Eventos necessita da contratação de uma empresa que preste serviços de apoio administrativo em cerimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dentre os vários serviços que serão executados pelos postos de trabalho, pode-se citar as seguintes atividades:

- a) criar *link* no sistema de inscrições e do evento;
- b) monitorar o sistema de inscrições;
- c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;
- d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;
- e) distribuir materiais de trabalho;
- f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;
- g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto às possíveis alterações;
- h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) dar apoio à SCE na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente, Corregedor, ou demais Conselheiros, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do CNJ e em outros locais, dentro e fora de Brasília;
- l) dar apoio à SCE na recepção e acompanhamento do Presidente, Corregedor e demais Conselheiros do CNJ em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
- m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da SCE, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;
- q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Corregedor e os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;
- r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;
- s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;
- t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários do Ministro Corregedor, dos Conselheiros e dos juízes auxiliares para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;
- u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;
- v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;
- w) executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, insira-se no âmbito de suas atribuições;
- x) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- y) comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento, ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- aa) cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- bb) realizar leitura de roteiros em eventos virtuais e/ou presenciais;
- cc) informar e instruir o público, telespectador e ouvinte; e
- dd) conduzir eventos públicos, corporativos e sociais apoiados pelo CNJ de forma presencial e remota, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, o posto de apoio administrativo na área de cerimonial tem as classificações 3548-25 (cerimonialista).

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe Lei de Licitações e Contratos Administrativos;~
- b) Convenção Coletiva de Trabalho do SINDSERVIÇOS;
- c) Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943, sobre a Consolidações das Leis do Trabalho.
- d) Resolução nº 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- e) Resolução nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
- f) Acórdão TCU n. 1207/2024 – Plenário;
- g) Lei 8.213/1991;

4.2. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Requisitos de qualidade

A CONTRATADA deve entregar todas as horas de serviço contratadas mensalmente, ao mesmo tempo em que cumpre todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas e as demais obrigações previstas no contrato.

4.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O horário regular de funcionamento do CNJ é das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira.

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos finais de semana e feriados, a fim de atender a agenda de eventos do CNJ. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 (noventa) dias seguintes ao período de apuração, de acordo com a necessidade do serviço.

Os serviços serão prestados no endereço do CNJ, situado no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F - Edifício Premium, Brasília/DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

A execução dos serviços fora das dependências do Órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do CNJ ocorrem em outros locais, inclusive havendo necessidade de viagens.

5.3. Do cálculo do número de horas trabalhadas

5.3.1. Para cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais.

5.3.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir da assinatura do Contrato;

5.3.3. Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com os dias úteis, ou seja, que caírem de segunda a sexta-feira.

5.4. Das viagens e horas extraordinárias

5.4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.4.2.** A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data do recebimento da solicitação, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida e para o local mais próximo ao da realização do evento.
- 5.4.3.** As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por *e-mail*, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA.
- 5.4.4.** A requisição de viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, juntamente com a pesquisa de preços, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.
- 5.4.5.** A compra das passagens com a cotação escolhida deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após o recebimento da autorização.
- 5.4.6.** Serão ressarcidos à CONTRATADA os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 5.4.13, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 5.4.13.
- 5.4.7.** A CONTRATADA deverá efetuar, exceto nas situações emergenciais previstas no item 5.3.1, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens.
- 5.4.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta).
- 5.4.9.** O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino e local mais próximo ao da realização do evento, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação.
- 5.4.10.** As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal.
- 5.4.11.** A prestação de contas para o reembolso dos custos com as viagens deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o final do mês subsequente ao da viagem.
- 5.4.12.** É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- a) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- b) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito etc.);
- c) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

5.4.13. O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado o valor máximo para ressarcimento das despesas (mediante comprovação, enviando relatórios das viagens):

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede.

5.4.14. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.4.15. Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

5.4.16. Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

5.4.17. Os valores referentes ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagens, alimentação e locomoção deverão, necessariamente, ser disponibilizados aos profissionais antes da data de início da viagem.

5.4.18. A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho. A compensação dessas horas extraordinárias deverá observar o disposto no item 1.2.1 deste Termo de Referência.

5.5. Do uniforme

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) conjuntos de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

5.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do tecido, modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B deste Termo de Referência.

5.5.4. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

5.5.5. O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

5.6. Dos equipamentos de rádio comunicadores

5.6.1. Disponibilizar em período integral (enquanto durar o Contrato), 10 (dez) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos C deste Termo de Referência. Os rádios devem ser entregues configurados, de modo a comunicarem-se com rádios Motorola, modelo DTR720, já existentes na Secretária de Cerimonial e Eventos.

5.6.2. Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.6.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6.4. Se, durante a execução do Contrato, for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.7. Da dinâmica e ordem de execução

A execução dos serviços iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE para decisão deste.

5.8. Das faltas e substituições

5.8.1. Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 1.2.2.

5.8.2. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção por motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais.

5.9. Do prazo ou do cronograma de execução

O cronograma de execução será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Assinatura do contrato.	Envio de <i>e-mail</i> para a empresa para informar sobre a assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.	Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e empresa CONTRATADA.
2. Reunião de alinhamento.	Reunião de alinhamento, (Planejamento).	Até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
3. Recebimento de rádios e uniformes.	Entrega dos rádios e dos uniformes, de acordo com especificações deste Termo de Referência.	Rádios em até 20 (vinte) dias e uniformes em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. Início da prestação de serviços.	Início da prestação de serviços.	Até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
5. Apresentação de nota Fiscal / Pagamento (acompanhamento / controle).	Após a prestação efetiva do fornecimento, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor que acompanhará a execução contratual.	Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.	Empresa CONTRATADA e Secretaria de Cerimonial e Eventos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A modalidade deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

- gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Anexo VII-A, art. 10.6, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MP e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

6.5.1.1. A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.5.2.** Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;
- 6.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 6.5.4.** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
- 6.5.5.** Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;
- 6.5.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017);
- 6.5.7.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos; e
- 6.5.8.** Os atestados deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

6.6. Da exigência da amostra

Não se aplica.

6.7. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

6.8. Da participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público CONTRATANTE por encargos trabalhistas não adimplidos pela CONTRATADA, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ, ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Durante a vigência do objeto é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.
- f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;
- g) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas; e
- h) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.2. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;
- b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os indicadores a que se referem o item b.1 tratam do cotejo entre as horas contratadas e as horas efetivamente entregues pela CONTRATADA durante a execução do serviço, bem como se as demais obrigações contratuais foram cumpridas.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- c) apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) registro de ponto;
 - c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 8.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 8.8.** Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.
- 8.9.** Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.10. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de informações Previdenciárias pela Internet.
- 8.11. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- 8.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.13. Exigir a assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, por parte da CONTRATADA, e de Declaração de Ciência, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a CONTRATADA terá acesso, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021;
- 8.14. Designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 8.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 8.16. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;
- 8.17. Ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, na forma do item 5.4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, de acordo com o artigo 118 da Lei 14.1333/21.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.3. Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e em seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e previdente, a todas as obrigações previstas neste termo de referência, no edital da licitação e no contrato.
- 9.5. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso.

- 9.6.** Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.
- 9.7.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho.
- 9.8.** Apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 98 da Lei 14.133/21.
- 9.9.** Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo.
- 9.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente.
- 9.11.** Viabilizar acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 9.12.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização.
- 9.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no CNJ, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.14.** Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - e) Apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo de Referência.
- 9.15.** Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.
- 9.16.** Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.
- 9.17.** Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão.
- 9.18.** Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais.
- 9.19.** Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.
- 9.20.** Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho.
- 9.21.** Na falta da devolução do cartão magnético, será cobrado o valor correspondente a custo de confecção.
- 9.22.** Na falta de devolução do cartão em PVC será aplicada a sanção, prevista no item 12 deste Termo de Referência.
- 9.23.** Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos neste Termo de Referência e/ou na legislação;
 - c) Fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;
 - d) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;
 - e) Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;
 - f) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.
- 9.24.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso.
- 9.25.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 9.26.** Assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ e apresentar Declaração de Ciência assinada pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021.
- 9.27.** Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.28.** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 9.29.** Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórios, à disciplina da repartição, ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.30.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 9.31.** Acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.32.** Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido.
- 9.33.** Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.
- 9.34.** As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, sendo necessário cobrir os postos de trabalho quando em gozo de férias.
- 9.35.** Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 9.36.** Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.
- 9.37.** Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.
- 9.38.** Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- Portar em lugar visível, o crachá de identificação;
 - Estar com boa apresentação pessoal;
 - Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas, ou atividades, alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Utilizar o telefone do CNJ exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

- 9.39.** Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações.
- 9.40.** Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.41.** Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item.
- 9.42.** Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim auxiliar na organização de eventos de interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional.
- 9.43.** Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a CONTRATADA deverá ainda:
- a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;
 - b) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;
 - c) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;
 - d) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;
 - e) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
 - f) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;
 - g) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à CONTRATANTE, com vistas ao ressarcimento dos custos;
 - h) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanando as falhas eventuais, tão logo identificadas.
- 9.44.** Comprovar anualmente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n. 8.213/1991 e art. 10 da Resolução CNJ n. 401/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.45.** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.
- 9.45.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.
- 9.45.2.** Tendo em vista a cláusula de incentivo à continuidade no emprego na convenção coletiva de trabalho da categoria, que estabelece a contratação dos empregados da empresa sucedida pela empresa sucessora, a implementação da cota de reserva da vaga ocorrerá à medida em que houver vacância nos postos ao longo da execução contratual e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 1.2.2 – Requisitos básicos dos profissionais.
- 9.45.3.** Caso não haja disponibilidade de mão de obra com a qualificação exigida neste Termo de Referência, poderá haver a contratação de profissionais sem a observância da cota prevista neste item.
- 9.46.** Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores e Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria nº 18/2020, constante do modelo – Anexo D deste Termo de Referência e celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, Anexo à Portaria 159/2021, nos termos do Anexo E deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.738.792,40** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Natureza da despesa 3.3.90.37.01 - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2) deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento, nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13 ^o salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

Não seria vantajoso para o Conselho Nacional de Justiça contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o CNJ.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Para a presente aquisição, é patente a variedade de empresas no mercado que oferecem esses postos de trabalho.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

Quantidade:

ITEM	UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
	Peça	Qtd	Qtd
1	TERNO MASCULINO (PALETO E CALÇA)	10	
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	
4	GRAVATA	5	
5	CINTO MASCULINO	2	
6	SAPATO MASCULINO (PAR)	2	
7	BLAZER FEMININO		5
8	VESTIDO		10
9	MEIA-CALÇA (PAR)		10
10	SAPATO FEMININO		2
11	CALÇA PARA GESTANTE		2
11	BATA FEMININA PARA GESTANTE		4

Detalhamento do uniforme masculino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	10	<p>Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	10	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com “vista”, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	10	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	5	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

Detalhamento do uniforme feminino: ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME FEMININO
7	5	BLAZER: longo e acinturado, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta. Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, com profundidade de 18cm, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. Botões: 2 no pulso, e 1 na frente, todos forrados. Frente: reto na barra, com comprimento abaixo do quadril; abertura frontal fechável por 1 botão forrado, na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. Manga: alfaiate. Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

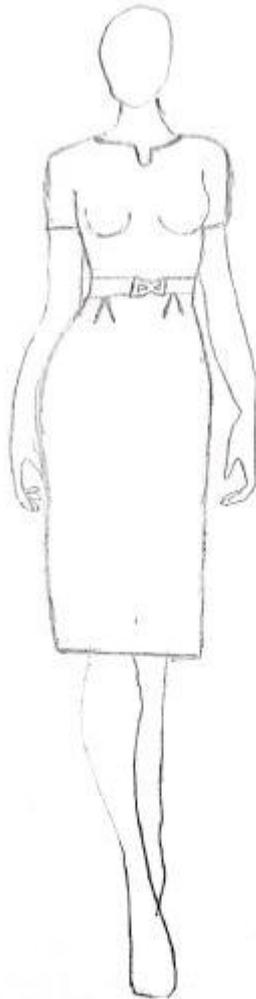
		<p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
8	10	<p>VESTIDO: modelo tubinho, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Comprimento: abaixo do joelho</p> <p>Frente: 2 pregas na cintura .</p> <p>Gola: padre</p> <p>Manga: 7/8</p> <p>Cintura: 2 pregas frontais e cinto de 5 cm de largura (mesmo material do vestido)</p> <p>Traseiro: zíper invisível nas costas, e fenda na saia do vestido.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
9	10	<p>MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 40 Denier. Cor Preta.</p> <p>Tamanho de acordo com o manequim da usuária.</p>
10	2	<p>SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 5cm, robusto, fatchetado.</p>
11	2	<p>CALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: para grávida.</p> <p>Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
12	4	<p>BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B – MODELO DOS UNIFORMES FEMININOS

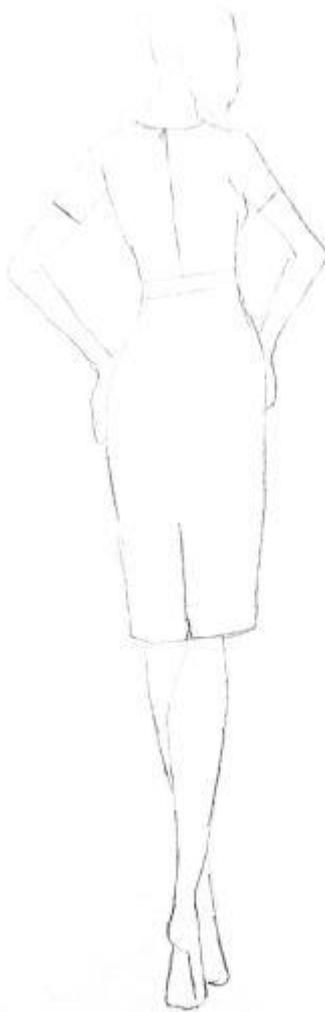


10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

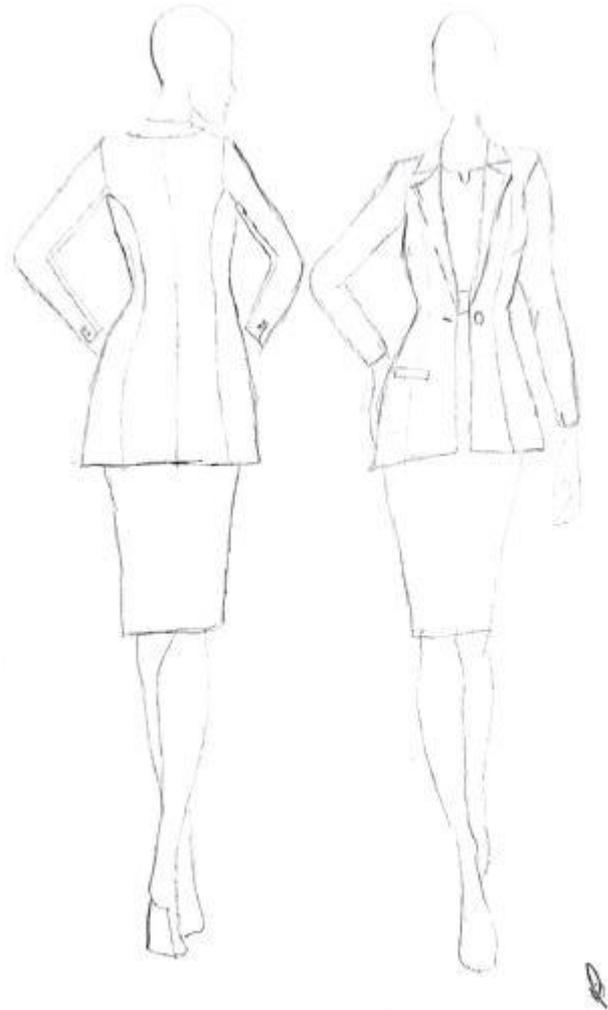


18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;
- m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone; e
- n) compatibilidade com o Rádio Portátil Motorola DTR720.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JUSTIÇA

CONTRATADA
CONSELHO NACIONAL DE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024
ANEXO II DO EDITAL**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

• **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
abr/25	15	3	4	4	4	159
mai/25	16	5	5	4	1	184
jun/25	16	4	4	5	1	176
jul/25	19	4	4	4	0	203
Total de horas anuais						2171



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	22	265,90	0,00	42,20	928,40
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO						Total
CERIMONIALISTA						928,40

• TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	922,79	9.227,90			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	183,60	1.836,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	25,58	255,80			
GRAVATA	5	52,39	261,95			
CINTO MASCULINO	2	94,75	189,50			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	302,95	605,90			
BLAZER FEMININO				5	367,21	1836,05
VESTIDO				10	158,25	1582,50
MEIA CALÇA				10	23,00	230,00
SAPATO FEMININO				2	126,00	252,00
CALÇA GESTANTE				2	175,62	351,24
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	121,37	485,48
TOTAL POSTOS			12.377,05			4.737,27
MÉDIA - POSTOS						8.557,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						713,09
EQUIPAMENTOS						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	10	3.012,48	30.124,80	1,66%	5	6.024,96
VALOR TOTAL ANUAL						6.024,96
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						83,68
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						796,77



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

● TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	3.212,73	3.250,33	12.619,98	151.439,76	69,7558	126.199,80	1.514.397,60
VALOR TOTAL		10										1.514.397,60

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.738.792,40

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO PRESUMIDO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	72,4935	26,43%	11.846,04	142.152,48	65,4779	118.460,40	1.421.524,80
VALOR TOTAL		10									118.460,40	1.421.524,80

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.645.919,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**• TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90010/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 07127/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 090010/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 07127/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
 - m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
 - n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** deverão assinar Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme anexo à Portaria 159/2021, Anexo D;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - w) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - c.1) registro de ponto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- c.12) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quarto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo quinto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sexto – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo oitavo - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo nono - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-B DO CONTRATO N. _____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-C DO CONTRATO N. _____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-D DO CONTRATO N. _____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), _____ / _____ / _____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	